DJ 5639
10/05/2024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVI–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5639**–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

2ª CÂMARA CÍVEL 2

1ª CÂMARA CRIMINAL 8

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 14

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 58

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 60

PRESIDÊNCIA 60

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 61

DIRETORIA GERAL 64

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 68

CENTRAL DE COMPRAS 68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 72

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 10/05/2024 16:50:24

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010427-64.2020.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADO: JOAO JOSE DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) (EXECUTADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL FALECIDO AO TEMPO DO AJUIZAMENTO. AÇÃO MOVIDA EM FACE DO ESPÓLIO. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DOS SUCESSORES OU DE EVENTUAL INVENTARIANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO POLO PASSIVO. DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO DO VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO POR FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O espólio responde pelo crédito tributário até a conclusão do inventário, sendo representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante, haja vista não deter o espólio capacidade processual (CPC, art. 75, VII). E, na hipótese de não ter havido ainda a partilha, respondem pelo crédito tributário os herdeiros e/ou sucessores. Nesse sentido, o teor dos incisos II e III do artigo 131 do CTN. 2. No caso dos autos, o feito foi direcionado ao espólio do contribuinte, sem qualquer esclarecimento quanto ao seu representante processual, razão pela qual mostrou-se correta a determinação do Juízo a quo para que o exequente informasse nos autos o inventariante, ou, caso ainda não aberto o inventário, realizasse a qualificação dos herdeiros, com a indicação do endereço válido para citação, como forma de regularizar a representação processual da parte executada. 3. Tendo sido expedida determinação judicial para regularização do polo passivo, e constatando-se que o exequente não a promoveu no prazo assinalado, impõe-se, como corolário de sua desídia, a extinção do feito, sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual. 4. Recurso conhecido, porém, improvido, nos termos do voto prolatado.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 7ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Sem majoração dos honorários recursais, pois não houve condenação na instância singela, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005469-35.2020.8.27.2706/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADA: ANGELINA ALVES GOMES (ESPÓLIO) (EXECUTADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. CERTIDÃO DE ÓBITO. INDISPENSÁVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A cobrança da dívida ativa é processada segundo os ditames da Lei n.º 6.830/80, aplicando-se, subsidiariamente, o CPC – art. 1º, LEF. 2. A execução fiscal pode ser promovida contra o espólio (art. 4º, III, LEF), que é representado pelo inventariante (art. 75, CPC). 3. A exigência de indicação da abertura do inventário e do inventariante ou administrador provisório acaba por extrapolar a matriz normativa da Lei de Execução Fiscal, que sinaliza para a simplificação da petição inicial da ação de execução. 4. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em desfavor do Espólio de Angelina Alves Gomes, sem indicação de inventariante ou de administrador provisório e sem a juntada da Certidão de Óbito. 5. A simplicidade da petição inicial da execução fiscal não dispensa que o exequente apresente nos autos a Certidão de Óbito do de cujus com o nome dos sucessores, o que não foi feito no caso concreto. 6. Recurso conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 85, § 11 do CPC porque não houve fixação de honorários advocatícios na origem e porque o feito não foi triangulado, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025494-98.2022.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (EXEQUENTE)

PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADA: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO) (EXECUTADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL FALECIDO. RESP Nº 1.450.819/AM. INAPLICABILIDADE IN CASU. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL DO ESPÓLIO. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DOS SUCESSORES OU DE EVENTUAL INVENTARIANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO POLO PASSIVO. DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO DO VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO POR FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- quanto ao julgamento do Recurso Especial (REsp) nº 1.450.819/AM, observa-se, da tese firmada no mesmo, que não se aplica ao presente caso, uma vez que o feito nos termos do art. 485, IV, do CPC, declarou extinto o processo sem resolução do mérito, devido a falta de representação processual, configurando ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, e o mencionado repetitivo traz a tese que "Em ações de execução fiscal, descabe indeferir a petição inicial sob o argumento da falta de indicação do CPF e/ou RG da parte executada (pessoa física)". 2- em que pese o magistrado ter determinado a citação do executado, a tempo, no evento 24 dos autos de origem, este a tempo, determinou a intimação da parte exequente para indicar/informar: "Existência de inventário, ou, existência de bens a inventariar; Certidão de óbito da parte executada, bem como, o nome e dados completos do inventariante, do administrador provisório dos bens ou cônjuge supérstite" (evento 35, dos autos de origem), o que não foi atendido pelo apelante. 3- O espólio responde pelo crédito tributário até a conclusão do inventário, sendo representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante, haja vista não deter o espólio capacidade processual (CPC, art. 75, VII). E, na hipótese de não ter havido ainda a partilha, respondem pelo crédito tributário os herdeiros e/ou sucessores. Nesse sentido, o teor dos incisos II e III do artigo 131 do CTN. 4- Apesar de a Lei de Execuções Fiscais não exigir a indicação de representante do espólio como requisito da petição inicial (art. 6º), a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública é regida subsidiariamente pelo Código de Processo Civil, conforme estabelece o art. 1º daquela mesma Lei. Assim, não obstante a sua especialidade, a Lei e Execuções Fiscais não possui o condão de afastar regras gerais sobre a capacidade processual previstas no Código de Processo Civil. 5- No caso dos autos, o feito foi direcionado ao espólio do contribuinte, sem qualquer esclarecimento quanto ao seu representante processual, razão pela qual mostrou-se correta a determinação do Juízo a quo para que o exequente informasse nos autos o inventariante, ou, caso ainda não aberto o inventário, realizasse a qualificação dos herdeiros, com a indicação do endereço válido para citação, como forma de regularizar a representação processual da parte executada. 6- Tendo sido expedida determinação judicial, com expressa advertência que o não cumprimento ensejaria a extinção do feito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015, e constatando-se que o exequente não a promoveu no prazo assinalado, impõe-se, como corolário de sua desídia, a extinção do feito, sem resolução de mérito, por falta de pressuposto processual. 7- Recurso conhecido e improvido. 8- Sentença mantida.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso de apelação e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada. Sem majoração dos honorários recursais, pois não houve condenação na instância singular, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005275-64.2022.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADO: ANICETO CUNHA MORAIS (ESPÓLIO) (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - DEMANDA EM FACE DE ESPÓLIO - FALTA DE INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR DOS BENS - INÉRCIA DO FISCO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSITITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Figurando nas certidões de dívida ativa que aparelham a ação executiva fiscal, se mostra idôneo o direcionamento da demanda expropriatória face ao espólio, conforme art. 4º, III, da Lei 6.830/80. 2. No entanto, a promoção da citação é ônus da parte autora, a quem cabe fornecer os meios ao juízo, para a devida angularização da relação processual, como nome e endereço do inventariante ou administrador dos bens. 3. Não socorre o recorrente, o argumento de que o art. 6º da Lei 6.830/80, não prevê a indicação do inventariante ou administrador, vez que além de ser implícito, na medida em que o espólio deve ter representante judicial, é logicamente o único meio de deflagrar o devido processo legal, vez que o patrimônio não é suscetível de receber citação, ato pelo qual se possibilita o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantias de índole constitucional. 4. Desse modo, tendo o Município exequente deixado de indicar o inventariante ou administrador dos bens que deram origem ao tributo, além de seu endereço para citação, a extinção do feito sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, é medida que se impõe. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do apelo manejado e negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001605-54.2023.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: ENILSON DE SOUZA LUZ (AUTOR)

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA – OAB/TO 005797
APELADO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR MORAIS. EXTINGUIU O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO ART. 485, I DO CPC. EXIGÊNCIA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA E DEMAIS DOCUMENTOS. PODER GERAL DE CAUTELA. NÃO CUMPRIMENTO. INÉRCIA. EXTINÇÃO DO FEITO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Na sentença, o julgador a quo extinguiu o feito sem resolução do mérito, sob o fundamento de que, embora ao apelante tenha sido determinada a emenda da inicial para que em 15 dias promovesse a juntada de documentos indispensáveis à propositura da ação, especialmente, procuração atualizada com poderes específicos, este quedou-se inerte. 2. No caso em tela se justifica a exigência, bem como a determinação de juntada de procuração com a indicação pormenorizada da relação jurídica objeto de discussão, em especial porque voltada ao controle do desenvolvimento válido e regular do processo. Cuida-se de providência atenta às circunstâncias corriqueiramente enfrentadas em demandas desta natureza. 3. O ajuizamento de várias ações pelo mesmo demandante ou em situações que se assemelhem à postulação em massa utilizando-se de idêntica documentação pode o magistrado, com fundamento no poder geral de cautela e em benefício dos próprios litigantes, determinar a adoção de providências adicionais, tais como a juntada de comprovantes de endereço atualizados, procuração com poderes específicos, ou ainda, que conste da procuração a data e o objetivo da outorga, com a designação e a extensão dos poderes conferidos. 4. In casu, inexiste a imputação de encargo complexo à parte, bastando colacionar os documentos especificados pelo Juízo a quo e nova procuração atualizada e com poderes específicos, com a indicação pormenorizada da relação jurídica objeto de discussão, e o número do contrato impugnado, para que se atenda ao comando judicial; determinação esta que, a propósito, visa proteger a tutela dos direitos da própria autora. 5. Resta mantida o pleno acesso ao judiciário, pois a decisão que extingue o feito sem exame do mérito, faculta ao autor o ingresso de nova ação, desde que munida de documento que ateste a regularidade de sua representação processual e da boa fé processual. 6. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter incólume a sentença hostilizada. Sem majoração de honorários, pois não fixados na Sentença primeva, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000148-95.2024.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
AGRAVADO: MIXMAB GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO À SÓCIA-ADMINISTRADORA. POSSIBILIDADE. TEMA REPETITIVO N.º 981/STJ. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA OU SUA PRESUNÇÃO. SÚMULA 435/STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal sem comunicação aos órgãos competentes atrai para si a presunção de dissolução irregular, condição que autoriza o redirecionamento da execução fiscal ao sócio-gerente, conforme orientação dada pelo Superior Tribunal de Justiça na Súmula 435 e na tese firmada no Tema Repetitivo n.º 981. 2. No caso concreto, o crédito tributário executado corresponde a fatos geradores ocorridos no exercício de 2015 e foi inscrito na CDA n.º C-1617/2020 em 07/07/2020, sem o nome da sócia. 3. A tentativa de citação no endereço da MIXMAG Gêneros Alimentícios Ltda. indicado na petição inicial e na CDA executada e que consta na Receita Federal, restou infrutífera, porquanto as cartas retornaram pelos motivos “mudou-se” (evento 7, CD1) e “endereço insuficiente” (evento 23, AR1). 4. Presumindo-se que ocorreu a dissolução irregular da empresa executada, uma vez que não foi encontrada no endereço fiscal, admite-se o redirecionamento da execução fiscal à sócia-administradora. 5. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e deferir o pedido de redirecionamento da execução fiscal à sócia-administradora, conforme tese firmada pelo STJ no julgamento do Tema Repetitivo n.º 981.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar a decisão agravada e deferir o pedido de redirecionamento da execução fiscal à sócia-administradora, conforme tese firmada pelo STJ no julgamento do Tema Repetitivo n.º 981, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Comapreceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000690-16.2024.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: V. G. CÉZAR E FILHA LTDA
ADVOGADOS: ULISSES SOUZA PIMENTEL – OAB/GO 032423, HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS – OAB/TO 03981B, ELIZA MATEUS BORGES – OAB/TO 06044A, IGOR DE QUEIRÓZ – OAB/TO 04498B E MARIANA MACHADO DE SOUZA – OAB/TO 010957

AGRAVADO: GRISON E CIA LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO MINERAL. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INDEFERIDA. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONSTITUIÇÃO DE POSSE. ALTERAÇÃO NO IMÓVEL. MEDIDA DOTADA DE IRREVERSIBILIDADE OU DIFÍCIL REPARAÇÃO. AUSÊNCIA DE MENSURAÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL DA INDENIZAÇÃO DEVIDA AO PARTICULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tratando-se de ação de constituição de servidão mineral para exploração de lavra deve ser considerado que o pedido de tutela provisória de urgência para constituição da posse visa permitir acesso ao imóvel, assim como edificação das instalações necessárias para a pesquisa de lavra, o que se interpreta como medida dotada de irreversibilidade ou de difícil reparação. 2. Não se olvida que, apesar de afirmar que tentou a conciliação com a detentora do direito superficiário, a agravante não fez qualquer prova nesse sentido, tampouco foi mensurado ou realizado o depósito judicial da importância da indenização devida ao particular proprietário do imóvel objeto da autorização de pesquisa de lavra, conforme exige o art. 60, § 1º, c/c art. 27 do Código de Mineração (Decreto-Lei n. 227/1967). 4. A propósito, a letra do art. 62 do Código de Mineração é enfática ao condicionar o início dos trabalhos de pesquisa ou lavra ao pagamento da indenização fixada pela ocupação do terreno. 5. Destarte, não restou demonstrada a presença dos requisitos legais para o deferimento da tutela provisória de urgência almejada, sendo impositiva a manutenção da decisão recorrida. 6. Recurso improvido.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, a fim de manter inalterada a decisão fustigada, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Comapreceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003472-55.2018.8.27.2716/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: VALTEMARCIO DIAS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: NÍCOLAS ALEXANDER BITES MONTEZUMA – OAB/TO 009154
APELADO: JOSE DA CONCEICAO VERAS (RÉU)
ADVOGADO: GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR – OAB/BA 055565
APELADO: IREMÁRIO RODRIGUES DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE. VEÍCULO. PROPRIEDADE NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Os efeitos da revelia implicam o reconhecimento da presunção de veracidade das alegações de fato do autor. Todavia, essa presunção é relativa. Cabe ao Magistrado analisar as alegações formuladas pelas partes, confrontá-las com as provas coligidas aos autos e formar sua convicção sobre a matéria controvertida, de acordo com os limites do pedido. 2. O documento do veículo não comprova a propriedade do bem de forma absoluta. A finalidade do registro no órgão de trânsito é dar publicidade a terceiros acerca da mudança na propriedade do bem e constitui mero controle à luz do ordenamento legal. 3. A mudança da propriedade do veículo, para efeitos civis, depende apenas da tradição, da entrega para o novo proprietário. 4. O autor não provou ser proprietário do veículo FIAT/STRADA, razão pela qual a pretensão cautelar de buscar e apreender o bem da suposta posse precária exercida por José da Conceição Veras foi corretamente indeferida. 5. Recurso conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Majoram-se em 2% os honorários advocatícios fixados na origem, nos termos do artigo 85, § 11 do CPC, devendo ser observado o disposto no artigo 98, § 3º do CPC, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000179-18.2024.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: LEONARDO GOMES COSTA
DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL (DPE)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES
INTERESSADO: BENEDITO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA EXECUTIVA DE PROD FARMC. LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. VALOR DA AÇÃO INFERIOR A 50 ORTN. ART. 34, LEF. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Repetitivo (Tema 395), analisando a questão referente ao valor que representa 50 ORTN, à luz do disposto no artigo 34, da Lei n.º 6.830/1980, afirmou que o cabimento de apelação em sede de execução fiscal somente é possível nas execuções cujo valor seja superior a R$ 328,27,

corrigido pelo IPCA-E a partir de janeiro de 2001 até a data da propositura da Execução Fiscal. 2. Ainda segundo o Superior Tribunal de Justiça, a regra do art. 34 da LEF também é aplicável às decisões interlocutórias, de modo que o Agravo de Instrumento interposto contra decisões proferidas em execuções fiscais cujo valor não ultrapassa 50 ORTN não deve ser conhecido, que interposto pela Fazenda Pública, quer interposto pelo executado – AREsp 1.751.847/SP. 3. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em 27/09/2016, quando 50 ORTN equivaliam a R$ 910,25. Portanto, o valor da ação àquela época, de R$ 623,85, era inferior a 50 ORTN, de modo que não cabe Agravo de Instrumento no caso em análise. 4. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Instrumento por ser manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 6.830/1980, haja vista que o valor da Execução Fiscal n. º 0032841-26.2016.8.27.2729 é inferior a 50 (ORTN), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Comapreceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 30 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014831-74.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0016072-51.2022.8.27.2722/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE GURUPI (AFPMG)
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/TO 002507
AGRAVADO: IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI
ADVOGADOS: FÁBIO ARAÚJO SILVA – OAB/TO 003807 E KELLEN PATRICIA ROCHA PORTES – OAB/TO 005670
INTERESSADA: MARLEIDE DE CARVALHO BARROS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADA: MARYELLE MENDES
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: MOISES ALVES DA MOTA FILHO
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADA: NEUZILENE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. ART. 535, § 2º, DO CPC. POSSIBILIDADE DE O MAGISTRADO AVERIGUAR O ACERTO DOS CÁLCULOS QUANDO HOUVER DÚVIDA ACERCA DO CORRETO VALOR. IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIR O MARCO FINAL PARA O ANO DE 2020. ILEGALIDADE SUPRIDA COM A LEI MUNICIPAL 2.299/2016. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Embora a ausência de indicação do valor que a Fazenda Pública entende como devido na impugnação enseja o não conhecimento da arguição de excesso, por existência de previsão legal específica nesse sentido (art. 535, § 2º, do CPC), tal previsão legal não afasta o poder-dever de o magistrado averiguar o acerto acurado dos cálculos à luz do título judicial que lastreia o cumprimento de sentença, quando verificar a possibilidade de existência de excesso de execução. 2. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que em se tratando de sentença cuja liquidação depende somente de cálculos aritméticos, o juiz pode, de ofício, remeter os autos à contadoria judicial quando houver dúvida acerca do correto valor da execução. 3. Não é possível o definir ano de 2020 como o marco final para a restituição dos valores, posto que já não havia mais ilegalidade na cobrança das mensalidades do IPASGU, tendo em vista que foi suprida com o advento da Lei Municipal 2.299/2016 de 24 de agosto de 2016, que fixou a cobrança das mensalidades do IPASGU com base na remuneração. 4. Logo, presente causa impeditiva/modificativa/extintiva da obrigação perseguida pela parte exequente, de forma que a eficácia temporal da sentença permanece enquanto inalterado o estado de direito sobre a qual foi decidida, e, na hipótese, repito à exaustão, aludida lei alterou, induvidosamente, tais pressupostos fáticos e jurídicos. 5. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter incólume a decisão agravada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001775-08.2023.8.27.2721/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001775-08.2023.8.27.2721/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ANAIDES DE OLIVEIRA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS – OAB/TO 004336
APELADO: SECON ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO POR FRAUDE NA CONTRATAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE CONTRATO E REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.

RETORNO DOS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Cinge-se a controvérsia recursal em verificar se, de fato, há que ser reformada sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. 2. A parte não é obrigada a requerer, tampouco esgotar a via administrativa, para vindicar seu direito, uma vez que a ausência de comprovação de pedido expresso prévio no sentido da pretensão não é condicionante à existência do direito buscado. 3. Relativamente a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, entendo ser desnecessário o prévio requerimento, ou exaurimento da via administrativa, para possibilitar o ingresso em juízo, sob pena de violação do acesso ao judiciário previsto constitucionalmente. 4. Não constitui requisito para o ajuizamento de ação declaratória, a juntada do contrato questionado e tampouco o requerimento administrativo do instrumento que representa a relação que se postula a declaração de inexistência. 5. Recurso conhecido e provido, para desconstituir a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à instância de origem com o recebimento da inicial e regular processamento do feito.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, para desconstituir a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à instância de origem com o recebimento da inicial e regular processamento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005283-98.2019.8.27.2721/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. ESTADO: PAULA SOUZA CABRAL
APELADO: DANIEL ALVES DE PAILVA LIMA (RÉU)
ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES – OAB/GO 008331
APELADO: DANIEL ALVES DE PAIVA LIMA - ME (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO PELO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO. ACOLHIDA. SALDO RESIDUAL EXISTENTE. INDEVIDA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1- Nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, extingue-se a execução quando a obrigação for satisfeita. 2- No caso concreto, o Magistrado a quo proferiu sentença extintiva do feito com fundamento no pagamento integral do débito. 3- A meu ver, razão assiste ao apelante, uma vez que a sentença reconheceu o pagamento do débito, contudo, após a prolação da sentença, restou demonstrado que ainda há valor residual a ser pago pela parte executada/apelada, uma vez que o valor depositado pelo apelado foi realizado após mais de 05 meses da planilha apresentada pelo Estado Exequente, assim, sem considerar a incidência de juros de mora no percentual de 1% ao mês (art. 131, §1º, III, da Lei nº 1.287/01), e de atualização monetária segundo o índice IGP-DI (art. 130, §4º, da Lei nº 1.287/01). 4- Constata-se que no bojo da apelação a Procuradoria do Estado informa o valor depositado não foi suficiente para quitação do débito executado, persistindo saldo residual no montante de R$ 899,94 (oitocentos e noventa e nova reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 24/01/2024. 5- Assim, não há como extinguir o feito executivo diante da ausência de satisfação integral do crédito tributário. 6- Recurso conhecido e provido. 7- Sentença desconstituída.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença e determinar para o prosseguimento da execução fiscal, a fim de providenciar a atualização da dívida remanescente pelo contador judicial, com os acréscimos devidos, visando o integral adimplemento pelo devedor, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002000-57.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0048069-94.2023.8.27.2729/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 006311
AGRAVADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE PARCELAS. JUROS E ENCARGOS ABUSIVOS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No caso, ao pretender a readequação do valor das prestações devidas, a agravante busca o deferimento da tutela de urgência, a qual depende da prévia comprovação dos requisitos do art. 300 do CPC. 2. Observa-se que as alegações e os documentos apresentados pela parte recorrente não são suficientes para comprovar o preenchimento dos requisitos legais que possibilitam a concessão da tutela de urgência neste momento processual, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano, diante da necessidade de dilação probatória e submissão ao contraditório quanto à apuração da abusividade dos valores cobrados. 3. Da análise dos autos, em especial dos documentos anexados na origem, por si só, não comprovam a alegada abusividade das taxas de juros, porquanto não se trata de documentos

produzidos sob o crivo do contraditório. 4. A mera interposição de demanda revisional de contrato não afasta a mora do devedor tampouco permite a suspensão das parcelas previamente convencionadas, sendo certo que o contrato livremente celebrado é válido e deve ser cumprido em seus exatos termos, até que seja eventualmente revisado pelo Poder Judiciário. 5. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter incólume a decisão recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 30 de abril de 2024.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 9
9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções n° 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e n° 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua **9ª Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** com data de **início no dia 23/5/2024, às 00h e término no dia 29/5/2024, às 23h59min,** os feitos abaixo relacionados.
Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 23/5/2024, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 4/6/2024 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.
O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins (www.tjto.jus.br), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmduVJ9wAwK9xuBg).

FEITO(S) DO DIA

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0002770-50.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
RECORRENTE: **VITOR MANUEL SOUSA DA COSTA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002436-16.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

3-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000138-56.2023.8.27.2742.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **O. S. S.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

4-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0003979-92.2023.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **JOSÉ LUCAS LUZ SANCHES.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

5-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0004295-76.2021.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.
APELANTE: **C. E. D. O.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001513-87.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.
RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
RECORRIDO: **WARLES NEGALHO DE SOUZA.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: 1ª **TURMA JULGADORA**

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000511-24.2021.8.27.2721.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**
APELANTE: **LUCAS SOUSA LIRA.**
ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: **1ª TURMA JULGADORA**

8-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0039931-46.2020.8.27.2729.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **M. D. S. F..**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003166-02.2022.8.27.2731.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **J. F. M. L.**
ADVOGADOS: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI E MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO.
APELADO: **R. C. C.**
ADVOGADOS: WARLEY LOPES TEIXEIRA E RAFAEL SANZIO KOWALSKI.
INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO9 TOCANTINS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

10-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0004682-35.2022.8.27.2706.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTES: **EXPRESSO RODOVIÁRIO TRANSCARMEN LTDA E IGOR FERREIRA SILVA**.
ADVOGADO: PASCOAL BELOTTI NETO.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002994-43.2020.8.27.2727.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.
EMBARGANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
EMBARGADAS: **CREMILDA FERNANDES DE OLIVEIRA E RAQUEL SENA RAUJO**.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
REFERENTE: **ACÓRDÃO DE EVENTO 22**

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004865-40.2021.8.27.2706.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.
APELANTE: **A. C. D. S.**
ADVOGADA: ANA CAROLINE SOARES.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
VÍTIMA: **B. N. O.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

13-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004607-43.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE.**
RECORRENTE: **CARLOS ALESSANDRO PEREIRA.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO: ROZANIA CARDOSO ALMEIDA E SARA CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADAS: ROSIMAR ROCHA
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

14-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0002890-06.2020.8.27.2742.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADOS: **RODRIGO PEREIRA DE SOUSA E ROGÉRIO SANTOS CAMPOS**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

15-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0009799-70.2023.8.27.2706.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE/APELADO: **A. F.O.**
ADVOGADA: LIDIA ALVES DA SILVA PEQUITO**.**
APELANTE/APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMNAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000834-65.2021.8.27.2709.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.
APELANTE: **O. R. P.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

17-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000538-86.2021.8.27.2727.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**
APELANTE: **LEONEL DÁVILA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007715-48.2023.8.27.2722.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA PRUDENTE**.
APELANTE: **MARCUS VINICIUS SOARES DA SILVA**.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA**

19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0012891-74.2023.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
EMBARGANTES: **LUCAS GOMES PINHEIRO NETO E PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
ADVOGADA: SURAMA GRAZIELLE RIBEIRO DA COSTA RIGO GUIMARAES.
EMBARGADO: **DENISON SANTOS DA SILVA.**
ADVOGADOS: JOSÉ OZIRES CARNEIRO MOREIRA E MARCOS ARRUDA ESPINDOLA.
EMBARGADO: **ELDEM CLEY MARTINS LIMA**.
ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
REFERENTE: **ACÓRDÃO DE EVENTO 29.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

20-RECLAMAÇÃO CRIMINAL N° 0000370-63.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
RECLAMANTE: **WALLAKSON ALVES DO NASCIMENTO**.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
RECLAMADO: **JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**
INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020756-04.2021.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**
APELANTE: **J. S. D. A.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DE ARAGUAINA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004923-56.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
RECORRENTE: **EDNALDO JOSE DOS SANTOS**.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

23-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0001994-39.2023.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTE: **GILBERTO BARROS COELHO**.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES.
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

24-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000570-38.2023.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**
APELANTE/APELADA: **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**.
ADVOGADAS: NAYARA RODRIGUES DE AMORIM E NAIANY RODRIGUES DE AMORIM.
APELANTE/APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA**

25-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0000999-37.2024.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
AGRAVANTE: **SYNVAL CALDEIRA NETO.**

ADVOGADOS: MARIA CLAUDIA DE SEIXAS E ANTÔNIO MILAD LABAKI NETO.
AGRAVADO: **ESTADO DO TOCANTINS.**
ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.
REFERENTE: DECISÃO DE EVENTO 28.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0043520-46.2020.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **B. G. D. J..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
VÍTIMAS: L. B. E P. B. D. S.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012142-14.2021.8.27.2737.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **D. M. L..**
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
VÍTIMA: **M. M. C.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000118-48.2011.8.27.2726.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **ANTONIO CARLOS FERREIRA SOARES.**
ADVOGADOS: TELIO LEAO AYRES, ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES E AAHRÃO DE DEUS MORAES**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002026-26.2023.8.27.2721.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES.**
APELANTE: **CESAR NASCIMENTO FERREIRA SILVA.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003875-33.2023.8.27.2721.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **K. M. D. M**.
ADVOGADA: VANESSA OSEIA DA SILVA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003411-52.2018.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **GABRIEL LISBOA SILVA.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016048-37.2023.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
APELADOS: **PEDRO AFONSO COELHO E SILVA E ADÃO SOUSA DOS REIS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELANTE: **ADÃO SOUSA DOS REIS.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005072-27.2022.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR **ADOLFO AMARO MENDES**
APELANTE: **J. F. D. R..**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
VÍTIMA: **J. M. D. S.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

34-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000722-52.2024.8.27.2722.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **J. D. D. S..**
ADVOGADOS: LUCAS CARDEAL MILHOMENS E DANIEL ALVES DE SOUZA RODRIGUES.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001187-78.2017.8.27.2731.
RELATOR: **JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.**
APELANTE: **DEROCI MORAIS DA SILVA.**
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA**

36-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0002184-51.2023.8.27.2731.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **ARLAN KELSON DA CONCEICAO SILVA**.
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

37- APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000258-35.2023.8.27.2731.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **WELLINGTON CAVALCANTE DE CASTRO.**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL**.**
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

38-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0004085-29.2019.8.27.2720
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **SIDINEI PEREIRA SALES**.
ADVOGADO: VINÍCIUS CRUZ MOREIRA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GOIATINS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

39-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0004175-18.2020.8.27.2715.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
APELADO: **RICARDO PEREIRA DA SILVA**
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

40-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0003363-83.2023.8.27.2710
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **CLEBER DOMINGOS DIAS**.
ADVOGADOS: GUSTAVO CARVALHO LEITE E FLAITO DE OLIVEIRA SILVA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

41- APELAÇÃO CRIMINAL N° 0006438-04.2022.8.27.2731.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **M. G.M.**
ADVOGADOS: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO, ELIEZER MOREIRA DE BARROS E IRAN RIBEIRO**.**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

42-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0011512-89.2020.8.27.2737.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**
APELANTE: **MARIA DA SOLEDADE SILVA COELHO.**
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES, KELDA CARVALHO DE ARAÚJO, CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA**

WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário da 1ª Câmara Criminal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **JOSÉ MENDES DE SOUZA**, brasileiro, separado, Aprendiz na área de Construção Civil, nascido em 21.4.1986, natural de Pastos Bons/MA, filho de Neuza Mendes de Souza e Graciliano Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob nº 023.238.371-50, RG nº 883454, atualmente em local incerto ou não sabido, acerca da **SENTENÇA CONDENATÓRIA (evento 72)** proferida nos **autos da Ação Penal nº 0012520-29.2022.8.27.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "(...)Diante de todo o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de **CONDENAR o acusado JOSÉ MENDES DE SOUZA**, já qualificado, nas penas do art. 12 da Lei n.º 10.826/0, pelo que passo a dosar-lhe a pena (...)Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12, da Lei nº 10.826/03), a pena cominada é de reclusão de 01(um) a 03(três) anos, fixo a pena base em 01 (um) ano e 03(três) meses de reclusão e multa de 15 (quinze) dias, fixando o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do crime, considerando o estado de financeiro do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. (...) Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente SEMI-ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "b" do Código Penal, uma que o acusado é reincidente(...) Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se Intimem-se. Araguaína – TO, 9 de maio de 2024. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de direito titular." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins

e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 10/05/2024. Ulyanna Luiza Moreira - Técnica Judiciária.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INVENTÁRIO N°. 50033858820118272706, chave 8291439907153, requerido por JAMY LIMA DINIZ em face do Espólio de ODIR PEREIRA NUNES BANDEIRA, dando **conhecimento da renúncia do herdeiro Woodson Colen Bandeira, inscrito no CPF n°. 991.819.321-20, aos direitos hereditários,** apresentada a eventuais credores e a terceiros interessados, para, querendo, se manifestarem nos autos. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mêsde maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **11305326v3** e do código CRC **9a6f82c2**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FABIANO RIBEIRO. Data e Hora: 9/5/2024, às 17:53:20

2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo n° **00016071720248272706**, tendo como autor Ministério Publico Estadual e como réu: **GABRIEL GALVÃO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de julho de 1993, natural de Tucuruí/PA, filho de Patrícia Galvão da Costa e Carlos Alberto da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 019.432.072-32, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do **art. 28, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contra fé do presente edital**. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 10 de maio de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo n° **00044739520248272706**, tendo como autor Ministério Publico Estadual e como réu: **EDIVALDO DE SOUSA LIMA**, CPF nº: 066.708.161-54, RG nº: 1.286.742 SSP/TO, nascido em 11/04/1995, natural de Colinas do Tocantins – TO, filho Edvaldo Rodrigues Lima e Delzuita Pereira de Sousa, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do **art. 180, "caput", do Código Penal. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contra fé do presente edital**. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 10 de maio de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo n° **00256955620238272706**, tendo como autor Ministério Publico Estadual e como réu: **MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, qualificada à fl. 08 do evento 1, brasileira, nascida aos 12/06/1979, filha de Dinalva dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 025.300.521-31, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do **art. 28, caput, da Lei n.º 11.343/2006. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contra fé do presente edital**. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO, 10 de maio de 2024. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais

EDITAL de Citação e Intimação com prazo de 60 (sessenta) dias Nº 11307115

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(a)(s) executado(a)(s): ***EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CONCEIÇÃO*** - CPF n°: 063.368.471-60, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, Conforme informações da oficial de justiça acostada no evento 09 que o executado mora no exterior (SUIÇA), para que no prazo de 05 dias tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002081-22.2023.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, representada pela CDA n.º 20220067497, datada de 01/02/2023, bem como intimar **INTIMA** a parte executada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarazões, acerca da **APELAÇÃO**, interposta pela exequente e acostada no evento 26. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário Oficial de Justiça e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 11289529, O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº?50002016620078272706?, proposta pelo Municipio de Araguaína, em face de EDSON DOS SANTOS BARROS,? CPF: 959.726.921-04?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 141 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto**, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pedido do exequente (evento 139), para determinar a inclusão dos nomes dos executados no cadastro de proteção de crédito (SERASA). **INDEFIRO** o pedido de busca de bens via sistema SREI, em razão dos fatos aludidos. Nada a prover no que tange ao pedido de levantamento de valores, uma vez que, esses foram liberados, em razão do caráter ínfimo. **Por derradeiro, em vista da citação via edital, nomeio o Douto Curador Especial designado para atuar neste juízo. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** a) Promova por intermédio do sistema SERASAJUD com a inclusão dos nomes dos executados no cadastro de inadimplentes; b) Intime-se o exequente da presente decisão, no prazo de 30 dias, **devendo o exequente, em deferência ao princípio da cooperação, providenciar seu cadastro perante o Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis. Dentro do prazo o exequente deverá impulsionar a presente execução fiscal;** c) Intime-se a parte executada da presente decisão, na pessoa do Douto Curador Especial. d) Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, volvam-se os autos conclusos para exame da suspensão, nos termos do art. 40 da LE. Intime-se. Cumpra-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2024. Eu, MATHEUS ALVES MOURA GOMES FERREIRA, Auxiliar Judiciario que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 11288755, O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 50002674120108272706?, proposta pelo Municipio de Araguaína, em face de ?LIDER MARANHÃO DIST. DE BEBIDAS LTDA? CPF: ?04735410000131?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 75 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto**, **DEFIRO** os

pedidos formulados pelo exequente no evento 73 para, **decretar a indisponibilidade dos bens em nome da** LIDER MARANHÃO DIST. DE BEBIDAS LTDA, **indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução,** bem como pedido de investigação patrimonial em nome da parte por meio do sistema SNIPER. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em **nome da** LIDER MARANHÃO DIST. DE BEBIDAS LTDA via **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB**. Ressalto que, ao realizar tal medida, **o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta;** b) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; c) Proceda com busca de bens em nome do executado por meio do sistema SNIPER; d) Juntado aos autos o relatório de informações da pesquisa, dê vista ao exequente para se manifestar **no prazo de 30 (trinta) dias;** e) Intimem-se as partes acerca da presente decisão; f) Proceda com o levantamento do feito e encaminhe para o Arquivamento Provisório; Ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. **Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2024. Eu, MATHEUS ALVES MOURA GOMES FERREIRA, Auxiliar Judiciario que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 11290220, O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VANIZETE DE OLIVEIRA LEMOS - CPF n°: 245.457.162-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0028759-11.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 3.065,90 (três mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos), representada pela CDA n° 20220071085, 20220071086, datada de 12/09/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"5.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de maio de 2024. Eu, MATHEUS ALVES MOURA GOMES FERREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015922-65.2015.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de C R COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 10996836000141 e CLÁUDIO SANTANA DOS REIS, CPF: 89526724100, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **100** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum

local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023682-31.2016.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 63451972115, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **76** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023436-35.2016.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de MARCOS HUMBERTO LIMA TELES DE MENEZES, CPF: 33164231172, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **107** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030720-89.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de BECKMA & NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 12893440000102, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **42** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou*

mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001871-71.2009.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de CICERO PEREIRA LIMA, CPF: 06014178104, executado que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **91** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030733-88.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ANA ALICE PALACE HOTEL LTDA, CNPJ: 11930396000192, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 77 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025361-27.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de GERALDO PEREIRA DA LUZ, CPF: 18510639353, executado que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **62** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027064-90.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JOAQUIM ROSA FAGUNDES, CPF: 34797343168, executado que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **58** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de maio de 2024. Eu,?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004468-88.2015.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 13922529000295 e CHARLES MIRANDA LOPES, CPF: 48759465387, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no*

prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,?MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0001661-85.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de VALMIR BATISTA DE SOUZA, CPF: 26093936449, executado que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 11314262

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017639-39.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de PAULO GUTTIERRE DUARTE LEITE & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 23.429.528/0001-86, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 64 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...***Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos **(*SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc*) e penhoras**); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se.***"*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 11314707

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0031531-49.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de T F OLIVEIRA - EPP, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 84 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...***Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos **(*SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc*) e penhoras**); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004047-54.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ALEXANDER BORGES DE SOUZA, CPF: 98975404668, executado que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...****Ante o exposto,* ***EXTINGO*** *o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios.* ***PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:*** *1. Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos* ***(SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras****); 2. Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4. Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,?AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 11314982

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0026957-46.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARILEUSA FERREIRA DE CARVALHO AMORIM, CNPJ/CPF nº 782.479.181-53, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 71. dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...***Ante o exposto, **EXTINGO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. **PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO:** 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (*de qualquer natureza*), tais como bloqueios sistêmicos **(*SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc*) e penhoras**); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO,

independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (*sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias*), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se.*"* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL **DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias** Nº 11253831

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0026264-62.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de FILOVAZ TADEU DE OLIVEIRA, CPF nº 293.359.496-04, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. O exequente desde já fica intimado acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se. ."***. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2024. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 11311640

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0011019-11.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ANTONIA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA, CPF: 760.478.141-15, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º _ dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se. ."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,? Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005158-39.2023.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de OLIMPIO MOURA DE ARAUJO, CPF nº 013.001.281-51, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **O exequente desde já fica intimado acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se*"***. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0021301-40.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE COSTA EVENCIO, CPF nº 149.283.611-72, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Proceda-se** com as diligências necessárias para o levantamento do valor em favor da Procuradoria Geral do Município, conforme requerido no evento 34; 2. **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 6. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **O exequente desde já fica intimado acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se*"***. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0024303-86.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE COSTA EVENCIO, CPF nº 149.283.611-72, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo

de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Intimo** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 11312888

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0019653-69.2015.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, CPF: 09964142153, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º _ dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1.Decorrido o prazo recursal, determino o levantamento de eventuais restrições pendentes (de qualquer natureza), tais como bloqueios sistêmicos (SerasaJud, RenaJud, SisBajud, ONR, Central de Indisponibilidade etc) e penhoras); 2.Solicite-se a devolução de eventuais cartas precatórias ou mandados (independentemente do cumprimento); 3.Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4.Decorrido o trânsito em julgado ou renunciado o prazo recursal e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe; 5.Deverão ser adotadas as medidas necessárias para intimação das partes da presente sentença, inclusive expedindo edital de citação/intimação, sendo o caso. Resta advertida a parte exequente de que serão sumariamente rejeitados eventuais embargos de declaração que se limitem a, genericamente, pleitear pela aplicação do § 5º, art. 1º, do referido Ato Normativo (sem demonstrar, concretamente, que possa localizar bens do executado em até 90 dias), não bastando para tanto mero pleito genérico de pesquisas sistêmicas. Intimo as partes da presente sentença. Cumpra-se.."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2024. Eu,?Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte

Editais de citação

USUCAPIÃO Nº 0001438-09.2015.8.27.2718/TO
AUTOR: IRONETE NUNES DA SILVA
RÉU: GERSON CARNEIRO AMORIM (ESPÓLIO)
RÉU: ALEXANDRE COELHO AMORIM (REPRESENTANTE)
EDITAL Nº 11259035

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** da **1ª Escrivania Cível de Filadélfia**,**FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Filadélfia/TO tramita o processo de nº 0001438-09.2015.8.27.2718, Classe: Usucapião, proposta por IRONETE NUNES DA SILVA em desfavor de GERSON CARNEIRO AMORIM e ALEXANDRE COELHO AMORIM, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, evolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO**

DO BEM: Denominado Malha Alta, nas terras da fazenda Inhame, registrada na Matrícula nº. 4209, CRI de Babaçulândia/TO, com as seguintes descrições topográficas: Começa seu perímetro no marco comum, cravado no canto da Gleba, roça, de João Dias de Araújo, e segue dividindo com a roça de Gregório Pinheiro Brito, com o rumo de 205° e 450,00 metros. Limita-se com o conjunto Alarico Nunes de Azevedo e Gregório Pinheiro de Brito, com o rumo de 188° e 590,00 metros. Divide com a Gleba Vazante de Gregório Pinheiro de Brito com o rumo de 163o e 400,00 metros, 157° e 460,00 metros, até o ribeirão Corrente e sobe por ele na extensão de 1.800,00 metros, dividi com Pedro Pereira da Silva com rumo 357° e 605,00 metros, 25° e 200,00 metro, dividi com Manoel Messias dos Santos com o rumo anterior de 100,00 metros, 37° e 560,00 metros; 42o e 310,00 metros. Divide com Margarida Alves da Silva com este rumo anterior com 650,00 metros. Divide com João Dias de Araújo com 138° e 280,00 metros, até o ponto de partida fechando o polígono com 6.905,00 metros lineares, bem como, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 04. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, **Claudia Uchoa dos Santos, Servidor(a) de Secretaria** da CPE NORTE CÍVEL, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada. **OBSERVAÇÕES:O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum da Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.** Eu, **Claudia Uchoa dos Santos, Servidor(a) de Secretaria** da CPE NORTE CÍVEL, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Editais de citações com prazo de 15 dias

USUCAPIÃO Nº 0016630-47.2017.8.27.2706/TO
AUTOR: JOSÉ MARIA BATISTA DA SILVA
RÉU: PEDRO ZANINA
RÉU: LUZIA CÉZAR ZANINA
EDITAL Nº 11265813

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS,** Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor **Alvaro Nascimento Cunha**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juizo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0016630-47.2017.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por ROSIANE DELGADO DOS SANTOS e JOSÉ MARIA BATISTA DA SILVA em desfavor de PEDRO ZANINA e LUZIA CÉZAR ZANINA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida,** atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias,** ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 109. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. **OBSERVAÇÕES: O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.**

Editais de citações com prazo de 20 dias

USUCAPIÃO Nº 0019489-36.2017.8.27.2706/TO
AUTOR: PEDRO NUNES DE OLIVEIRA
AUTOR: LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA
EDITAL Nº 11166935

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FRANCISCO VIEIRA FILHO** da **1ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0019489-36.2017.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por PEDRO NUNES DE OLIVEIRA e LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA em desfavor de BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA, CNPJ: 02399681000138,** na pessoal de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias,** ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 166 Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 30 dias

USUCAPIÃO Nº 0000952-37.2023.8.27.2720/TO
AUTOR: VICTOR HUGO ALVES MACHADO
RÉU: LUIZ GONZAGA ALVES CAVALCANTE
EDITAL Nº 8810273
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião registrada sob o n. 0000952-37.2023.8.27.2720, na qual figura como requerente VICTOR HUGO ALVES MACHADO e Requerido LUIZ GONZAGA ALVES CAVALCANTE, e por meio deste, CITAR o(s) demandado(s) e os confinantes e os os demais interessados em lugar incerto ou não sabido e eventuais interessados (observando-se o disposto nos arts. 257 e 259, I, ambos do CPC), bem como seus respectivos cônjuges, possam oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 10 (Dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e trê (2023). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:04:12, na data de 12/07/2023. Eu, *Orcean Oliveira Costa e Silva*, Técnico Judiciário, Mat. n 358142.
Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.**

USUCAPIÃO Nº 0001926-74.2023.8.27.2720/TO
AUTOR: RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): HELVECINO NERES DOS SANTOS (OAB TO09517B)
ADVOGADO(A): CLECIA FRANCA DE SIQUEIRA (OAB GO032036)
AUTOR: EDINA MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO(A): HELVECINO NERES DOS SANTOS (OAB TO09517B)
ADVOGADO(A): CLECIA FRANCA DE SIQUEIRA (OAB GO032036)
RÉU: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA
RÉU: BETÂNIA DE BARROS GODOY GARCIA
INTERESSADO: UNIÃO
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS
EDITAL Nº 11311070
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito, da **1ª Escrivania Cível de Goiatins,** no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Goiatins/TO tramita o processo de nº 0001926-74.2023.8.27.2720, Classe: Usucapião, proposta por RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS e EDINA MEDEIROS SANTOS em desfavor de FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA e BETÂNIA DE BARROS GODOY GARCIA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, evolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM**: Fazenda Vão do Najá, com tamanho de 185,78 hectares, localizada na zona rural do município de Campos Lindos/TO, registrada na Matrícula nº.: não informada, CRI de: não informado, com as seguintes descrições topográficas: Partindo do ponto vértice **M11**, de coordenadas N 9093040.000m e E 302254.000 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com **CLEUVANDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 124º41'42.55" e 63.25 metros; até o vértice **M-12**, de coordenadas N 9093004.000 m E 302306.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 131º11'9.33" e 1158.69 metros; até o vértice **M-18,** de coordenadas N 9092241.000 m e E 303178.000 m; deste segue confrontando com **CLAUDENI PEREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 224º40'30.27" e 374.07 metros; até o vértice **M-17,** de coordenadas N 9091975.000 m e E 302915.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 173º56'21.04" e 520.91 metros; até o vértice **M-08,** de coordenadas N 9091457.000 m e E 302970.000 m; deste, segue confrontando com **CREUZIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 189º18'4.06" e 525,91 metros; até o vértice **M-07,** de coordenadas N 9090938.000 m e E 302885.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 228º15'36.58" e 447.62 metros; até o vértice **M-03**, de coordenadas N 9090640.000 m e E 302551.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 152°44'21.14" e 847.09; até o vértice **M-02**, de coordenadas N 9089887.000 m e E 302939.000 m; deste, segue confrontando com **LOTE 61 — LOTEAMENTO SANTA CATARINA**, com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 217°44'37.94" e 498.26 metros; até o vértice **M-01**, de coordenadas N 9089493.000 m e E 302634.000 m; deste, segue

confrontando com **EDIVALMIR DE SOUSA MENDES**, com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 358°21'22.98" e 697.29 metros; até o vértice **M-04**, de coordenadas N 9090190.000 m e E 302614.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância: 322°08'30.07" e 602.89 metros; até o vértice **M-05**, de coordenadas N 9090666.000 m e E 302244.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 306°11'41.53" e 679.05 metros; até o vértice **M-06**, de coordenadas N 9091067.000 m e E 301696.000 m; deste, segue confrontando com **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 52°53'25.86" e 1004.41 metros; até o vértice **M-09**, de coordenadas N 9091673.000 m e E 302497.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 340°16'54.38" e 1256.69 metros; até o vértice **M-10**, de coordenadas N 9092856.000 m e E 302073.000 m; com os seguintes azimute(s), plano(s) e distância(s): 44°31'44.71" e 258.10 metros; até o vértice **M-11**, de coordenadas N 9093040.000 m e E 302254.000 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, bem como, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no DESPACHO/DECISÃO do **evento 17.** Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, **Romulo Bezerra de Almeida, Servidor(a) de Secretaria** da CPE NORTE CÍVEL, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo lançada. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito.?

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS
Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Nº dos Autos: 0009042-42.2024.8.27.2706
Acusado: A. C. B.
Vítima: S. R. DE S. B.
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): A. C. B.**, brasileiro, natural de Araguaína-TO, solteiro, nascido em 08/10/1989, filho de Antonia Duarte Campinas Brito, CPF n° 027.344.121-36, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n° 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Nº dos Autos: 0003975-33.2023.8.27.2706
Acusado: ALDAIR ALVES LEITE
Vítima: MARIA DE JESUS RIBEIRO LIMA
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): ALDAIR ALVES LEITE**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 20.05.1976, filho de Maria Merces Alves Leite, CPF nº 762.838.791-87, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para: **ABSOLVER ALDAIR ALVES LEITE..."**

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00046542120238272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e

como acusado(s) LUIZ DOS SANTOS SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 05/09/1975, filho de Maria Firmino dos Santos e Francisco Machado da Silva, RG nº 6559423 (SSP/GO), CPF/MF sob o nº 904.190.571-53, residente na Rua Presidente Dutra n° 144, bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO** a **CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 406 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias, estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciáio, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da **Ação de Interdição/Curatela de n. 0001311-42.2022.8.27.2713** de **FELIPE GOMES DA TRINDADE NETO**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 267.851 2ª via SSP/TO e CPF n. 823.820.421-68, residente na Rua Florianópolis, 1037, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP: 77760-000 e **EGÍDIA QUIRINA DE JESUS GOMES**, brasileira, casada, beneficiária do INSS, RG de n. 1697689 SSP-TO e CPF n. 648.565.261-20, residente na Rua Florianópolis, 1037, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, TO, CEP: 77760-000, feito julgado procedente e **decretada a interdição** dos Requeridos **FELIPE GOMES DA TRINDADE NETO** e **EGÍDIA QUIRINA DE JESUS GOMES**, na forma da Lei 10.741/2003, artigo 45, inciso I, e, artigo 1.767, do CC, mediante compromisso do encargo; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, tendo sido nomeada Curadora a Srª. **ERLANES DE JESUS GOMES**, brasileira, casada, assistente social, RG n. 199.852 2ª VIA SSP/TO e CPF n. 648.481.591-72, residente na Rua Florianópolis, n. 1037, Setor Santa Rosa, CEP 77760-000, Colinas do Tocantins, TO, tudo nos termos da r. Sentença do evento 26. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, TO, 10 de maio de 2024. Eu, João Victor do Nascimento Figueiredo, Estagiário, digitei. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, conferi.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **Marcelo Laurito Paro**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0005745-45.2020.8.27.2713, em que figuram como partes **ESTADO DO TOCANTINS** contra **V. P. DA CONCEIÇÃO - EIRELI - EPP**, sendo pelo Meritíssimo Juiz foi determinado a expedição do presente EDITAL, pelo qual INTIMA-SE o executado a V. P. DA CONCEIÇÃO EIRELI ME - TOCANTINS MOTOSERRAS, atualmente com endereço incerto e não sabido, para em 05 (cinco) dias se manifestar nos moldes do §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, salientado que em sua inércia, os valores serão automaticamente convertidos em penhora, nos termos do despacho evento e comprovante de bloqueio evento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 03 de maio de 2024. Eu, Adriele Souza Freitas, Estagiária, conferi e subscrevi. (ass) Marcelo Laurito Paro - Juiz de Direito.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO RTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (terceira publicação)

AUTOS Nº: 0007511-04.2023.8.27.2722/TO
Ação: DECLARAÇÃO JUDICIAL DE MORTE PRESUMIDA E/OU JUSTIFICAÇÃO DO ÓBITO
Requerente: ANA COUTINHO DE SOUSA
Requerido: JOAQUIM COELHO DE SOUSA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo n° 0007511-04.2023.8.27.2722/TO (Chave n° 409579124623) de JOAQUIM COELHO DE SOUSA requerida por ANA COUTINHO DE SOUSA e por ordem da MM. Juíza de Direito é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente Joaquim Coelho de Sousa que possui a seguinte qualificação: brasileiro, solteiro, militar do exército brasileiro ou PM/GO, nascido em 07/06/1946, natural de Guaraí -TO, filho de Felix Alves de Sousa e Josefa Coutinho de Sousa até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de seus genitores Felix Alves de Sousa e Josefa Coutinho de Sousa, que está sob a administração da curadora nomeada Ana Coutinho de Sousa, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 274.620 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF nº 380.471.281-91, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, Quadra 63, Lote 05, nº 1371, centro, Gurupi - TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024). Eu, Tonia de Carvalho Naves, técnica judiciária, digitei. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais

ATA DE SORTEIO DE JURADOS SUPLENTES DA 4ª TEMPORADA DE JÚRI DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024

Às 14h07min, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, presentes no salão do Tribunal do Júri do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, Dr. JOSSANNER NERY NOQUEIRA LUNA, comigo, servidora de secretaria Fernanda Schneider, o representante do Ministério Público, Dr. ADAILTON SARAIVA SILVA, a representante da OAB, a Advogado Dr.ª JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO, a representante da Defensoria Pública, a Defensora Pública Dr.ª CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS. O sorteio será registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. As partes concordaram com a realização do sorteio por videoconferência. Link da gravação do sorteio: https://vc.tjto.jus.br/file/share/91976170c0b34ec4a7481d33bf51019c. Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados suplentes para a 4ª temporada do ano de 2024. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número de 25 jurados titulares e 25 jurados suplentes. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:**JURADOS TITULARES**

1.	JULIANNE AMORIM ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2.	HÉRCULYS PINHEIRO BARROS LOUREIRO	ESTUDANTE
3.	DARCI DE SOUZA SANTOS	PSICÓLOGO
4.	THIAGO TEIXEIRA DA COSTA	BANCÁRIO
5.	FARISLEY RIBAMAR BEZERRA ROCHA	COMERCIÁRIO
6.	ELIANE LOPES DA SILVA ANDRADE	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
7.	ELUCIANE VIANA SILVA	FARMACÊUTICO
8.	CELIO PIMENTEL BARROS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
9.	RAYANE SANTANA ARRUDA	COMERCIANTE
10.	JOSÉ GONÇALVES GOMES	COMERCIANTE
11.	MARCOS VINICIUS GONÇALVES DE AGUIAR	ALMOXARIFE
12.	CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13.	PATRIZE SANDES FARIAS	AGENTE DE VIAGENS

14.	ANGELA GOMES NOGUEIRA	ESTETICISTA
15.	CLAUBER GIZIELLO BRITO DA SILVA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS
16.	DÚZIA DOS SANTOS BIHAIN	PROFESSORA
17.	KEITYANNE DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
18.	MARIANA ABRAHÃO ROSA PERES	BANCÁRIA
19.	RUTILENE BITENCOURT OLIVEIRA	PEDAGOGO
20.	MARIANA PABLINE SANTIAGO MOREIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
21.	DERICK FERRAZ GOMES	ESTUDANTE
22.	DEONI DIAS PEREIRA	ESTUDANTE
23.	ERONEIDE OLIVEIRA DE FARIA	ADMINISTRADOR
24.	MARILYA KAMILLA GUEDES SOARES	ADMINISTRADORA
25.	MARINA NASCIMENTO LUCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO

JURADOS SUPLENTES

1.	DAVI BENEDITO DE ALMEIDA	EMBALADOR
2.	ANA PAULA BEZERRA SALES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL
3.	GLAUBER FERNANDES AFONSO	TÉCNICO EM AGRONOMIA
4.	DEJANE PEREIRA DA SILVA	ECONOMISTA DOMÉSTICO
5.	DOMINGOS MEDEIROS GONÇALVES	GERENTE
6.	DULCINEIA SOUTO DOS REIS	TECNICA EM CONTABILIDADE
7.	KARIEN DE CASSIA DA SILVA GOMES BARBOSA	CONTADOR
8.	STEFHANIE DE CAMPOS KRAFT	ARQUITETA
9.	SILVANI ALMEIDA NUNES	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
10.	SANDRO VIEIRA RODRIGUES	LOCUTOR
11.	SONIA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
12.	FABRICIO DE CAMPOS AIRES SILVA	TÉCNICO EM AGRONOMIA
13.	RAYSSA LOPES TEIXEIRA MAGALHÃES	FARMACÊUTICA
14.	ÉDER QUIXABA DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15.	ANDREIA ROCHA LOPES	PUBLICITÁRIA

16.	ODAILTON PEREIRA BRITO	COMERCIANTE
17.	EDMAR VENÂNCIO MARIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
18.	WEVERTON EVANGELISTA DE SOUZA	COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
19.	HELLEN DAYANY BARBOZA BARROS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
20.	ELIZANGELA DA SILVA BRITO LEMOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
21.	EDILAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
22.	ANDREIA MARTINS CERQUEIRA	BANCÁRIA
23.	ANDRESSA MASCARENHAS DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITORIO
24.	ANDREIA LORENA DE ALENCAR PAMPLONA	FISIOTERAPEUTA
25.	RONALDO DOS SANTOS FEITOSA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada para cumprimento. Após, a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrado, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Fernanda Schneider, Servidora de Secretaria, digitei. O termo vai assinado pelos presentes.**Jossanner Nery Nogueira Luna** Juiz Presidente **Jeane Jaques Lopes de Carvalho** Advogada

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2024 – 5ª TEMPORADA E SORTEIO DOS JURADOS

O Juiz de Direito da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início a 5ª temporada de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-To referente ao 1º Semestre de 2024, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. **Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos**. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 70 (setenta) jurados, e 25 (vinte e cinco) (titulares) e 35 (trinta e cinco) suplentes e **o sorteio dos jurados designado para o dia 24/05/2024 às 13h50min para a 5ª temporada no Salão do Júri da Comarca de Gurupi**.

0012691.98.20238272722	**CLEISON SERAFIM SANTIAGO**	**DEFENSORIA**	**PRESO**	**28/10/2023**	**07/03/24**	**26/08/24**	**8h30min**	**5ª**
0002259.20.2023.8272722	**GLEIDSON ALVES BATISTA**	**WEYVEL ZANELLI DA SILVA MELO**	**PRESO**	**220/02/2023**	**17/11/23**	**28/08/24**	**8h30min**	**5ª**
0014476.95.2023.827.2722	**ANTONIO JOSE AGUIAR RAMOS**	**DEFENSORIA**	**PRESO**	**11/122023**	**29/0224**	**30/08/24**	**8h30min**	**5ª**
0002753.84.2020.827.2722	**MAYCON JHONATAN BISPO DE ASSIS**	**DEFENSORIA**	**FORAGIDO**		**04/12/23**	**02/09/24**	**8h30min**	**5ª**
0004911.10.2023.827.2722	**SIDERVAL GONÇALVES MOREIRA**	**JAMES DEAN COSTA MIRANDA E JOSE VICTOR DE LUNA SILVA**	**SOLTO**		**26/09/23**	**04/09/24**	**8h30min**	**5ª**
0014475.13.2023.827.2722	**JACIEL ALVES ARAUJO**	**DEFENSORIA**	**PRESO**	**10/12/2023**	**25/03/24**	**06/09/24**	**8h30min**	**5ª**
0012082.52.2022.827.2722	**FABRICIO BARBOSA LEITE**	**DEFENSORIA**	**SOLTO**		**06/03/23**	**09/09/24**	**8h30min**	**5ª**

0015653.31.2022.827.2722	**MANOEL PEREIRA DA SILVA**	**VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR**	**SOLTO**		**11/07/23**	**11/09/24**	**8h30min**	**5ª**
00064068920238272722	**LAYSON RODRIGUES CAMPOS**	**DEFENSORIA**	**SOLTO**		**19/10/23**	**13/09/24**	**8h30min**	**5ª**

Gurupi,quinta-feira, terça-feira, 09 de maio de 2024, Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins.Eu Diane Perinazzo que redigi o presente

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Medida Protetiva de Urgência: 0005420-04.2024.8.27.2722

Denunciado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 005.819.299-93, nascido em 19/05/1980, filho de Celina Pinheiro da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, para ser intimado da Decisão que concedeu Medida Protetiva de Urgência em seu desfavor: DECIDO:** Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no Boletim de Ocorrência n.º 4692/2024 e do Termo de Declarações da Vítima (evento 1). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta do requerido, pois conviveram por cerca de 14 (quatorze) anos, advindo da relação 02 (dois) filhos, que o relacionamento foi rompido há 03 (três) meses, que no dia 29/04/2024 às 03h:00min. a filha da vítima estava na residência da família quando percebeu que o ex companheiro da vítima adentrou a casa com o rompimento da janela e furtou uma televisão, a qual se encontrava no quintal da casa, que no momento a requerente não estava na residência, que anteriormente já tinha sofrido agressões físicas por parte do requerido. Diante disso e mais o que consta nos autos, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima *L. P. B. R. L.*, em desfavor de ?**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**?, pelo prazo de 01 (um) ano: Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima *L. P. B. R. L.*; Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima *L. P. B. R. L.* seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação; Apoio de proteção policial. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. **O requerido desde já fica advertido que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.** Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. **Determino à serventia:** Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; Notifique-se o requerido para que tome ciência desta decisão e, caso queira, se manifeste nos autos prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído; Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo; Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; Alerte-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; Como política para a construção da "Paz no Lar", a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi dispõe do **Projeto Tempo de Despertar em parceria com o Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares – GGEM para as mulheres vítimas de violência doméstica que queiram participar de grupos reflexivos** e ainda **para os homens a Vara de Violência Doméstica e Júri de Gurupi possui o Projeto de Justiça Restaurativa em parceria com o ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Gurupi (CEJUSC)** onde os autores de fatos se assim quiserem deverão entrar em contato para realizar o agendamento nos telefones a seguir: 63-3311-2850 ou 63-99236-4207. A participação nos projetos é facultativa para as mulheres e homens e ajudará em muito a restabelecer

a PAZ no ambiente familiar; **Uma vez que foi deferida a medida de apoio de proteção policial, comunique-se a Patrulha Maria da Penha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas;** Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp**.** A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; Depois de realizadas as intimações das partes e não havendo manifestação do requerido no prazo determinado, façam os autos conclusos para decisão; Aproximando-se o término do prazo de vigência das medidas e não havendo manifestação da vítima quanto ao desejo de continuidade ou não das cautelaridades, contate-a para tal finalidade e certifique nos autos a vontade por ela manifestada, fazendo os autos conclusos logo em seguida; Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. - Tendo em vista a certidão no evento 17 e os pedidos formulados no evento 01. **ESTENDO** todos os efeitos da decisão, constante no evento 06, à requerente **M. P. B.**, **incluindo as medidas protetivas deferidas** em favor de *L. P. B. R. L.* em desfavor de **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.** Intime-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 9 de maio de 2024. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº : 0004818-13.2024.8.27.2722

Denunciada: DAYANE RODRIGUES NOGUEIRA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **DAYANE RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 028.560.781-25), brasileira, solteira, natural de Guaraí-TO, nascida em 03.07.1995, filha de Damiana Braga Rodrigues e Deusdedith Carvalho Nogueira atualmente em local incerto e não sabido e incurso na pena s artigos 121 §2°, II c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, do Código de Processo Penal, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 10 de maio de 2024. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Nº 10881110

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo – TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de n. 00018402120198272728, proposta por, PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ n. 33154490159 , em face de **LAURENTINA RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF/CNPJ n. 64514064149 e, uma vez que a Requerida LAURENTINA RIBEIRO DE SOUSA, encontram-se em local incerto e não sabido, fica CITADA POR EDITAL para nos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: *"*Defiro a citação por edital.*"*. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 de março de 2024. Eu, *GISELLE FERREIRA SODRÉ*, que o digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0029202-92.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: GALVONOPLASTIA POCKEL & PRADO LTDA ME - CNPJ: 03320001000101

REQUERIDO: JOSE CARLOS FERREIRA GUIMARAES - CPF:70012371165

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0029202-92.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por GALVONOPLASTIA POCKEL & PRADO LTDA ME, em desfavor de JOSE CARLOS FERREIRA GUIMARAES, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada JOSE CARLOS FERREIRA GUIMARAES, CPF: 70012371165, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 18.575,69 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 126 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 131. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010693-45.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: DOMINGOS BATISTA LEITE - CPF:00420027106

RÉU: EDUARDO DIAS BARBOSA - CPF: 03006968174

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0010693-45.2021.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por DOMINGOS BATISTA LEITE em desfavor de EDUARDO DIAS BARBOSA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida EDUARDO DIAS BARBOSA, CPF: 03006968174, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 124. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0022495-69.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA. - CNPJ:37395399000167

RÉU: HIGOR NOLETO DE MATOS - CPF: 71959327100

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:"...III- DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pela parte autora em sua inicial, e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço para condenar o requerido a pagar a parte autora a quantia de 116.889,83 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), corrigidos pelo INPC e juros de mora de 1%, ambos contados da data da última atualização de cada débito (evento 01, FATURA7, p. 34 e COMP5, p. 13). Condeno o requerido ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC.

Secretaria Unificada de Execução Penal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O juiz de direito **Dr. Allan Martins Ferreira, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Palmas/TO**, FAZ SABER a **RILMARA PEREIRA DA SILVA**, CPF n° 033.472.891-61, brasileira, natural de Goiânia/GO, filha de Rubens Pereira de Azevedo e Maria Costa da Silva Lima, nascido aos 06/06/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tramita contra si neste juízo o Processo de Execução Penal nº 5000330-11.2021.8.27.2729, no qual foi determinada a expedição do presente EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, por meio do qual se **INTIMA** a pessoa apenada para, em **cinco (5) dias**, comparecer pessoalmente na CEPEMA, no endereço Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 22, Sala 02, CEP 77015-018 - Palmas - TO - Telefones: (63)3218-1046 / (63) 3225-2673 / (63) 99257-0445, para **DAR INÍCIO** ao cumprimento da pena que lhe foi imposta em processo de conhecimento, ficando advertida de que o não comparecimento poderá resultar na conversão da pena restritiva de direito por privativa de liberdade. Dado e passado nesta comarca de Palmas, capital do estado do Tocantins, em 29/01/2023, por mim, Bruna Vieira Lira Noleto, matricula 363612, que o expedi.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00187756020248272729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: SAMUEL BARROS DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito da Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) SAMUEL BARROS DA SILVA ?, brasileiro, união estável, desempregado, nascido em 28 de novembro de 2002, em Palmas-TO, filho de Antônia Barros de Sousa e Milton Delfino da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, para constituir novo advogado . DECISÃO: "Decreto a revelia do acusado SAMUEL BARROS DA SILVA, nos termos do art. 367 do CPP; 2. Determino o desmembramento dos autos em reação ao acusado SAMUEL BARROS DA SILVA. Por consequência, retifique-se a autuação dos presentes autos, que deve prosseguir apenas quanto aos réus ARNALDO LISBOA DO CARMO JUNIOR e WILLIAN PINHEIRO GOMES. Nos autos a serem formados, considerando que o acusado SAMUEL se encontra em lugar desconhecido, determino sua intimação por edital, com prazo de 15 dias, para constituir novo advogado. Trancorrido o prazo sem constituição, desde já nomeio o defensor público com atuação neste juízo para assisti-lo, devendo ser intimado para informar se concorda com o aproveitamento da prova oral produzida no evento 111 dos presentes autos. Em seguida, faça-se conclusão. ". CLEDSON JOSE DIAS NUNES- Juiz de Direito." Palmas, aos 10/05/2024. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0026168-70.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, nascido aos 03/05/1981, filho de Anadir José de Sousa e Manoel Pires da Costa Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 975.676.551-87, portador do RG 273898 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00261687020238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, com lastro nos autos de Inquérito Policial nº. 0024021-08.2022.8.27.2729, da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, nascido aos 03/05/1981, filho de Anadir José de Sousa e Manoel Pires da Costa Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 975.676.551-87, portador do RG 273898 SSP/TO, residente e domiciliado na Arne 14 (Quadra 110 Norte) Al. 05, nº 90, na Av. NS-8, nesta capital, Fone: (11) 9 7023-9128, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: FATO DELITUOSO Constam nos autos do Inquérito Policial que no dia 24 de junho de 2022, por volta das 07h10min., na Av. NS 08, Quadra 110 norte, próximo ao Posto Tucunaré, Plano diretor Norte, nesta Capital, o denunciado JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES foi flagrado conduzindo o veículo RENAULT/DUSTER, cor preta, placa FGL 6312, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, conforme relatado pelas testemunhas. Segundo consta, no dia e local dos fatos supracitados, policiais Militares faziam patrulhamento ostensivo/preventivo de rotina, quando foram acionados via CPU (Comando de Policiamento Urbano) a fim de atender a ocorrência de perturbação de sossego, onde havia certa concentração de pessoas na conveniência do Posto Tucunaré, as quais ingeriam bebidas alcoólicas, bem como os veículos automotores possuíam aparelhos sonoros em volume excessivo. Assim, os policiais compareceram ao local e lá chegando, foram surpreendidos em via pública, na Av. NS 08, pelo denunciado JORDANO BRUNO, que conduzia o veículo RENAULT/DUSTER, cor preta, placa FGL 6312, o qual estava atrás da viatura policial e passou a dar sinais sonoros para que a viatura policial parasse, momento no qual procederam a abordagem e constataram que o autor apresentava sinais visíveis e característicos de embriaguez, sobretudo “forte odor etílico, fala notoriamente embargada, andar cambaleante (atáxico) e olhos vermelhos”, conforme consta no Auto de Alteração da Capacidade Psicomotora do Condutor nº ACP003300006, havendo inclusive bebidas alcoólicas no interior do veículo, quais sejam : “cerveja e whisk”, situação na qual foi dada voz de prisão ao denunciado. Não foi oportunizada a realização do teste do etilômetro em razão de a guarnição não possuir o respectivo aparelho. Ao ser interrogado, o denunciado exerceu seu direito constitucional de permanecer em silêncio. Registre-se que apesar de ter sido proposto Acordo de Não Persecução Penal em benefício do denunciado (0029302-42.2022.8.27.2729), este não aceitou o acordo, conforme certidão inserida no evento 28. Assim agindo, o denunciado JORDANO BRUNO DE SOUSA GOMES, incidiu nas condutas descritas nos arts. 306, § 1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "*Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias*." No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Ao final, conclusos. Data certifica no sistema e-proc.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654,

telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/05/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0008119-78.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES , 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, Pedreiro, natural de Pau D' Arco/TO, nascido aos 16/01/1981, portador do RG 922.854 SSP/TO, inscrito no CPF n° 742.605.702-00, filho de Maria de Jesus Almeida e Declidio Arcanjo de Almeida, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00081197820238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, pedreiro, filho de Maria de Jesus Almeida e de Declidio Arcanjo de Almeida, natural de Pau D' Arco/TO, nascido em 16/01/1981, portador do RG 922.854 SSP/TO, inscrito no CPF n° 742.605.702-00, residente e domiciliado na Rua RN 11, Lote 24, QI. 34, bairro: Lago Sul, nesta capital. Fone: (63) 99265-6597, imputando-lhe os fatos delituosos a seguir narrados: Consta dos autos de inquérito policial que no dia 07 de junho de 2022, por volta das 17h40min., na TO 030, KM 22, Zona Rural, nesta capital, o denunciado CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE, foi flagrado portando 01 (uma) arma de fogo, tipo espingarda, marca CBC, calibre nominal 20, nº de série 01571, bem como duas munições intactas, calibre 20, marca CBC, sem autorização e em desacordo com determinação legal. Segundo restou apurado, na data, local e horários supramencionados, Policiais Militares realizavam bloqueio da TO 030, KM 22, quando abordaram o veículo VW Gol, cor: preta, placa JSW-7456, tendo sido encontrado no interior do veículo, 01 (uma) arma de fogo, tipo espingarda, marca CBC, calibre nominal 20, nº de série 01571, bem. como duas munições intactas, calibre 20, marca CBC, acondicionadas de baixo do banco traseiro, circunstância que ensejou a condução do denunciado à Central de Flagrantes, para os procedimentos necessários. Em que pese no momento da abordagem tenha confessado ser proprietário da arma apreendida, ao ser interrogado perante a Autoridade Policial, o denunciado utilizou seu direito constitucional de permanecer em silêncio quanto aos fatos. O Laudo pericial de eficiência em arma de fogo e munições, atestou a eficiência da arma para produzir disparos (ev.11, pág. 09). Registre-se que o denunciado não faz jus ao Acordo de Não Persecução Penal, porque possui 02 (duas) Ações penais em andamento, quais sejam: 5001739-94.2013.8.27.2731 (Art. 14, caput, Lei 10.826/2003) e 0006281-31.2022.8.27.2731(Art. 180, caput, CPB), o que o torna inapto a beneficiar-se do referido negócio processual penal, haja vista verificar-se a vedação prevista no art. 28-A, § 2º, II do Código de Processo Penal. Assim agindo, o denunciado CLERIOMAR ALMEIDA DE ANDRADE incidiu na conduta descrita no art. 14 da Lei 10.826/03, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente Denúncia, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "*Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.*" No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Ao final, conclusos. Data certifica no sistema e-proc." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 06/05/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

De ordem da O Excelentíssimo Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob n.º **0016592-24.2021.8.27.2729**, interposta por NICOLAS NASCIMENTO SANTOS e DANIELA GLORIA FERREIRA NASCIMENTO em desfavor de ADRIANO BATISTA DOS SANTOS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na inicial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC) pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 19 da Lei nº. 5.478/68, uma vez que se trata de norma especial, a qual prevalece sobre a norma geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, sete dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, Jose Aldonez P da Silva, digitou.

2ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00242223920188272729
Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado: DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA

FINALIDADE: O Juiz de direito, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA, brasileiro, casado, pintor, nascido aos 02/01/1981, portador da Carteira de Identidade de nº 383797, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 700.365.191-20, filho de Antônio Alves da Silva Feitosa e Maria Francisca da Silva Feitosa, natural de Imperatriz/MA, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0024222-39.2018.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA pela prática da conduta descrita no artigo 155, § 1º do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, *in verbis*: *"(...)* Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, na madrugada do dia 14 de novembro de 2017, por volta das 01hs30min, nas proximidades da Escola Municipal Jorge Amado e da Av. Tocantins, Taquaralto, nesta capital, o denunciado, durante o repouso noturno, subtraiu, para si: 11 (onze) litros de óleo diesel do interior do tanque de uma máquina, tipo retroescavadeira (laudo pericial – evento 25). Segundo apurado, o denunciado, aproveitando-se do repouso noturno, utilizou-se de uma mangueira para extrair óleo diesel do interior do tanque da máquina retroescavadeira que estava prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Palmas/TO e acondicionou-o em um galão branco de 20 (vinte) litros, conforme Auto de Exibição e Apreensão – fls. 4, evento 1. Na sequência, o denunciado ocultou o galão com o combustível em uma moita próximo à Escola Municipal Jorge Amado, nesta capital. Contudo, um vigilante de um prédio novo, localizado em frente à Av. Tocantins, nesta cidade, avistou o galão escondido e o denunciado em atitude suspeita. Diante disso, o incursado evadiu-se do local indo em direção à Avenida Tocantins. A Guarda Metropolitana foi acionada imediatamente e o denunciado foi localizado nas proximidades e apreendido em flagrante. O galão com o combustível foi apreendido pela Guarda Metropolitana e a máquina retroescavadeira foi encontrada com o tanque de combustível aberto, óleo diesel derramado na lateral e a mangueira ao lado. (...)" A denúncia foi recebida em 18/07/2018 (evento 7). Citado por edital (eventgo 73), em 08/10/2020, o processo e o curso do prazo prazo prescricional foram suspensos nos termos do art. 366 do CPP (evento 79). Posteriormente, citado pessoalmente (evento 84), o acusado apresentou resposta à acusação no evento 88. Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, foi ratificado o recebimento da denúncia e, consequentemente, designada audiência de instrução e julgamento (evento 90). A audiência de instrução e julgamento foi realizada em 12/03/2024, ocasião em que - constatada a ausência do réu que deixou de atualizar seu endereço nos autos - foram aplicados os efeitos do art. 367 do CPP. Em seguida, foram inquiridas as testemunhas Eliézio Pereira dos Santos e Rafael Sampaio de Oliveira e dispensada a oitiva da testemunha Joel Pereira da Silva (evento 154). Na fase do art. 402 do CPP, não foram requeridas diligências. Em suas alegações finais apresentadas por memoriais no evento 158, o Ministério Público requereu a absolvição do acusado quanto ao crime previsto no artigo 155, § 1º do Código Penal (furto majorado pelo repouso noturno). A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais apresentadas por memoriais no evento 161, assim requereu: a) a absolvição do acusado quanto à prática do delito tipificado no 155, § 1º, do Código Penal, diante da patente insuficiência probatória para lastrear a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) seja aplicado o princípio da insignificância e consequente absolvição do acusado, em virtude da atipicidade material da conduta, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal; c) a improcedência da condenação do acusado ao pagamento de reparação mínima moral e material, por ausência de instrução específica, sob pena de inevitável cerceamento de defesa por violação aos princípios

do contraditório e ampla defesa, diante ainda da dificuldade de se apurar valores mínimos de reparação e diante a situação patrimonial hipossuficiente do réu, requer-se seja afastada a condenação em reparação mínima; d) seja a pena base fixada em seu mínimo legal e fixação do regime prisional menos gravoso e proporcional; e) a concessão do direito de recorrer em liberdade. Vieram os autos conclusos. É, em síntese, o relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, tanto que sequer foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, passo ao exame do mérito da demanda. O tipo penal está assim descrito: Furto Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. Finda a instrução processual, concluo que a ação penal é IMPROCEDENTE. A testemunha Eliézio Pereira dos Santos, em audiência de instrução e julgamento, relatou: *"(...)* Que estavam de plantão e receberam uma denúncia no SIOP feita por um vigilante que trabalhava na Avenida Tocantins, informando que havia um homem que furtava óleo diesel de uma máquina e que esse homem havia se dirigido próximo à escola onde teria havia deixado algo, como um galão, e que esse homem estava retornando. Que chegaram ao local onde estava a máquina e constataram que o homem realmente não estava lá. Que nas imediações próxima à escola, o homem estava retornando já com outro galão. Que o homem já havia pegado um pouco do óleo. Que o tanque da máquina estava aberto e havia uma mangueira do lado. Que o homem havia escondido um galão próximo ao muro da escola e já estava retornando, quando então o abordaram e o conduziram para delegacia. Que localizaram o vigilante também que afirmou ser aquele o homem que estava furtando o óleo. Que conduziram tanto o vigilante quanto o homem à Delegacia. Que os guardas apreenderam um galão quebrado e uma mangueira. Que o homem flagrado, em um primeiro momento, negou a autoria, porém depois do reconhecimento do vigilante,o homem confessou ao delegado. Que o Depoente não conhecia o Flagrado. Que o Depoente o viu novamente depois do ocorrido, porém não em contexto criminoso. Que o Depoente não viu o momento do crime, somente o vigilante. Que o Depoente não ouviu o Fagrado mencionar alguém de nome "João". Que o furto aconteceu na Arca de Taquaralto, onde havia uma máquina fazendo obra da Prefeitura, próximo à escola. Que essa máquina ficava em uma via pública. Que o Depoente afirma que havia mais de 10 (dez) litros de diesel no galão. Que o galão com diesel estava a uns 60 (sessenta) metros de distância da máquina. Que não havia movimentação na rua, somente estava o acusado e o vigia. *(...)"* (grifei), Já a testemunha Rafael Sampaio de Oliveira, inquirida em juízo, narrou: *"(...)* Que por volta de 01h da manhã, receberam uma informação de que um indivíduo estaria furtando o combustível de uma retroescavadeira que estava estacionada na Avenida Palmas, na marginal ao lado da TO. Que chegando ao local, encontraram o indivíduo com um galão e uma mangueira. Que, se não se engana, havia um outro galão escondido no lote baldio do lado. Que o Depoente não se recorda se o indivíduo estava com o galão ou a mangeira em mãos. Que no local dos fatos encontraram um galão. Que não havia movimento de pessoas no momento. Que foram acionados pelo vigilante do prédio ao lado. Que o Depoente não se recorda se o vigilante esteve no local no momento da abordagem do indivíduo. Que o Depoente não se recorda se o vigilante reconheceu o indivíduo. Que apreenderam o galão com combustível e a mangueira. Que conversaram com vigilante que estava no prédio ao lado. Que o vigilante tinha visão completa do local." *(...)"* (sic) (grifei) Consoante dito alhures, em razão da revelia decretada em audiência, o réu não foi interrogado judicialmente. Desta forma, não se observa pelo suporte fático amealhado, sem sombra de dúvidas, que os fatos se deram conforme narrados na inicial acusatória, não havendo sido colhido conjunto probatório na fase judicial hábil a confirmar os indícios observados no inquérito policial e que deram base à denúncia. Registre-se que nem a única testemunha ocular, o Sr. Joel Pereira da Silva e nem o réu foram ouvidos em Juízo. Ademais, por outro lado, registre-se que o galão contendo o diesel foi emcontrado em um local próximo, não havendo a apreensão da *res furtiva* em posse do denunciado, não havendo qualquer comprovação da autoria delitiva. Portanto, a se acolher o pleito ministerial, a instrução processual seria totalmente invalidada, sendo eventual condenação embasada exclusivamente no inquérito, olvidando totalmente a instrução judicial. Desta forma, não se extraindo do conteúdo probatório a certeza indubitável necessária à condenação do acusado, deve a dúvida militar em favor do Réu. Como cediço, no juízo penal prepondera sempre, o estado de inocência e a deficiência de prova favorece o acusado pelo sagrado princípio do *in dubio pro reo*, perfeitamente aplicável ao caso em tela, mormente quando apenas presunções concorrem para sua incriminação. Ensina Guilherme de Souza Nucci que "na relação processual, em caso de conflito entre a inocência do réu – e sua liberdade – e o direito-dever do Estado de punir, havendo dúvida razoável, deve o juiz decidir em favor do acusado" (Manual de Processo Penal e Execução Penal, RT, 3º Ed. 2007, p. 80). Assim, não havendo nos autos provas robustas de que o acusado, efetivamente, tenha praticado o furto majorado pelo repouso noturno narrado na denúncia, a absolvição é medida que se impõe. Ante o exposto, considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO DENIS VALTER DA SILVA FEITOSA, qualificado nos autos, da imputação contida na inicial acusatória. Sem custas. Salvo recursos e após cumprimento das diligências cartorárias e do trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.Publicada e registrada pelo sistema. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada no sistema". LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 10/05/2024. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **FAUSTO AMELIO DOS SANTOS SOARES,** CPF/CNPJ: 036.644.302-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5007205-75.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade**

excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELDORADO CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA,** CPF/CNPJ: 10.311.938/0001-86, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0047401-60.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **WASHINGTON LUIZ E SILVA,** CPF/CNPJ: 218.381.941-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0047194-61.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **TARCISO NEVES PEREIRA JUNIOR,** CPF/CNPJ: 779.428.921-15, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5028431-39.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA,** CPF/CNPJ: 38.149.837/0001-70, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5028431-39.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CARLINDO DA SILVA ABREU,** CPF/CNPJ: 467.647.122-04, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco)**

dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.° 5001995-48.2010.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALDA MARIA DA SILVA,** CPF/CNPJ: 435.372.601-30, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5024307-13.2013.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CILCOM CONSTRUTORA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA,** CPF/CNPJ: 37.312.204/0001-78, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0030187-03.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20150010053, inscrita em 27/05/2015, referente ao IPTU; 20150010054, inscrita em 27/05/2015, referente ao IPTU; 20150010055, inscrita em 27/05/2015, referente ao TXS; 20150010056, inscrita em 27/05/2015 referente ao TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 553,45 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MARCILIANA GORETI DAVANTEL KLAUS,** CPF/CNPJ: 590.439.039-49, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0013216-93.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **JOÃO MARTINS DE ARAÚJO,** CPF/CNPJ: 031.134.691-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0013177-96.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **LEIA CORREIA BUENO,** CPF/CNPJ: 956.985.581-91, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012898-13.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **JOVILDE TERESINHA CERESOLI CHINI,** CPF/CNPJ: 840.938.201-63, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012763-98.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA LUCILENE DE ARAUJO SILVA,** CPF/CNPJ: 031.223.484-89, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038520-70.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA,** CPF/CNPJ: 00.075.305/0001-62 e **V. V. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CPF/CNPJ: 03.102.194/0001-24, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0012762-16.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-4189/2021, inscrita em 01/10/2021, referente ao ICMS NORMAL; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 95.277,28 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **DARCY GOMES DA SILVA,** CPF/CNPJ: 189.544.991-04 e **NEMEZIO RODRIGUES JUNIOR,** CPF/CNPJ: 706.095.191-15, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos

autos da Execução Fiscal n.° 0037431-75.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAO DE DEUS CONSTRUTORA LTDA,** CPF/CNPJ: 18.045.056/0001-28, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0037431-75.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de G T MENDES & CIA LTDA,** CPF/CNPJ: 00.219.061/0001-44 e **GEOVANI TADEU MENDES,** CPF/CNPJ: 166.262.221-04 , para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Placa RCI 4D23 Placa Anterior Ano Fabricação 2021 Chassi 9C6DG2590N0003550 Marca/Modelo YAMAHA/XTZ150 CROSSER S Ano Modelo 2022**, bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 136 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENÓRIO,** CPF/CNPJ: 597.214.991-53, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0009234-37.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **DHEISON ESTEVAM DA SILVA,** CPF/CNPJ: 030.054.281-09, e **DEURIVAN ALVES DE SOUSA**, CPF: 602.087.793.02; para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029883-62.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SUPERMERCADO TEM TUDO LTDA,** CPF/CNPJ: 18.865.525/0001-55, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029883-62.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CPF/CNPJ: 03.443.434/0001-54 e **DANIEL CARRARO,** CPF/CNPJ: 254.560.788-64, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0037467-25.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Referente a penhora no evento 89, de um imóvel com a seguinte descrição: apartamento n°23, localizado no 02° andar ou 3° pavimento do Bloco B- Edifício Vega, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL GRAND SPLENDOR", situado na Rua CORIFEU DE AZEVEDO MARQUESN, n° 3.202, Bairro do LIMOEIRO, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com área total de 265,048 m². E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ONÊ RODRIGUES BATISTA GALLI,** CPF/CNPJ: 759.637.011-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029223-05.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ONE RODRIGUES BATISTA GALLI - EIRELI,** CPF/CNPJ: 18.874.835/0001-36, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029223-05.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **HAROLDO SATO,** CPF/CNPJ: 537.893.699-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038297-20.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WALDIRON JOAO MUNDIM JUNIOR,** CPF/CNPJ: 278.169.231-04, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038587-69.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HATAMED COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA,** CPF/CNPJ: 00.126.380/0001-05, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0038587-69.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ZILDA GOMES DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 574.614.571-87, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038587-69.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MARIA JOSÉ DE LIMA CILLI,** CPF/CNPJ: 120.189.278-33, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029136-49.2018.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PORTOGLASS MATERIALS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** CPF/CNPJ: 16.735.402/0001-74, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029136-49.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063

3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ROSA BORGES PARRIÃO,** CPF/CNPJ: 370.915.731-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0012610-65.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220002594, inscrita em 28/08/2018, referente ao IPTU-TXS; 20220002595, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20220002597, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 4.674,13 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMUNIDADE KOLPING DE PALMAS,** CPF/CNPJ: 01.608.560/0001-96, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038768-70.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MOACIR CAETANO,** CPF/CNPJ: 630.030.236-91, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012442-63.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **DOMINGOS SAVIO RIBEIRO,** CPF/CNPJ: 375.125.441-20, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012354-25.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de LORRAINE PARRIAO CARVALHO OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 030.192.041-94, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029097-91.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **SOLANGE PEREIRA MARINS DE ARAUJO,** CPF/CNPJ: 256.930.558-84, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012324-92.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FORTUNA ENERGIA SOLAR LTDA,** CPF/CNPJ: 32.931.550/0001-10 e **MOISES LEITE DA SILVA,** CPF/CNPJ: 027.873.293-30, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0038799-51.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-1262/2020, inscrita em 03/06/2020, referente ao IDNR; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 10.518,62 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA NETO,** CPF/CNPJ: 120.930.925-49, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0038805-29.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ROBSON FEITOSA PIMENTEL,** CPF/CNPJ: 027.463.683-23, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029060-25.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º

6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EASY CLICK TREINAMENTO EM INFORMATICA - EIRELI,** CPF/CNPJ: 17.867.153/0001-33, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029060-25.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **LEILA ARAÚJO DANTAS ROCHA,** CPF/CNPJ: 643.929.611-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0039260-91.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de L. A. D. ROCHA & CIA LTDA,** CPF/CNPJ: 14.880.141/0001-50, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0039260-91.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **PEDRO WILTON BEZERRA CRUZ,** CPF/CNPJ: 431.506.321-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0039685-89.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **EVANDRO PINHEIRO DE ARAUJO FERREIRA,** CPF/CNPJ: 011.127.691-88, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0012282-82.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos

termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de R & P EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CPF/CNPJ: 04.886.969/0004-05, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0028363-04.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de R. M. COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA,** CPF/CNPJ: 02.240.109/0001-21, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0039214-10.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20150014152, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150014153, inscrita em 27/04/2015, referente ao TLHE - TX LIC HORARIO ESPECIAL; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 575,99 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **CLAUDIONILSON VICENTE DIAS DA SILVA,** CPF/CNPJ: 938.449.721-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0040704-91.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de TOCANTINS REMOLDADORA DE PNEUS EIRELI,** CPF/CNPJ: 22.106.526/0001-93, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0040704-91.2020.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ZILVAN FERREIRA CARDOSO,** CPF/CNPJ: 015.915.151-14, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso

queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0040914-74.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **SILVIO JOSE LIMA SANTOS,** CPF/CNPJ: 110.407.736-13, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041157-57.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANCORA DISTRIBUIDORA EIRELI,** CPF/CNPJ: 15.470.631/0001-41, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0041157-57.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ROGERIO LUIS SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO,** CPF/CNPJ: 011.160.911-94, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0028747-64.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de UP MEDICAL LTDA,** CPF/CNPJ: 19.011.991/0001-36, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0028747-64.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de **RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA,** CPF/CNPJ: 691.943.271-49, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0028258-85.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **JANAINA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA,** CPF/CNPJ: 37.240.058/0001-12, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041183-16.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **KARLA TAVARES ROCHA DE ALBUQUERQUE,** CPF/CNPJ: 022.726.599-85, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041265-57.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CELIL - CENTRO DE ESTUDO DA LINGUA INGLESA LTDA,** CPF/CNPJ: 08.639.805/0001-91, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0041265-57.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de RICARDO MALDONADO,** CPF/CNPJ: 199.889.311-15, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0041281-11.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20160013091, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF; 20160013093, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 2.139,88 (dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para** que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º

6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MUNDO DAS PEDRAS MARMORARIA LTDA,** CPF/CNPJ: 13.432.870/0001-81, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0041281-11.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ARNALDO BARROS DA SILVA,** CPF/CNPJ: 306.907.813-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0041480-91.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20200000693, inscrita em 24/01/2020, referente ao ISS; 20200000694, inscrita em 24/01/2020, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 78.555,91 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **WESLEY BELINO DE SOUZA,** CPF/CNPJ: 832.715.891-00, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041515-51.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SOUZA & MARQUES RESTAURANTE LTDA,** CPF/CNPJ: 26.148.298/0001-75, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0041515-51.2020.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALDENILDES ANTONIO DE LIMA,** CPF/CNPJ: 453.778.551-91, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **PLACA JIM-0189 PLACA**

ANTERIOR ANO FABRICAÇÃO 2011 CHASSI 8AP17202LC2218661 MARCA/MODELO I/FIAT SIENA EL FLEX ANO MODELO 2012, bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento **93** dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDINA APARECIDA FERREIRA DE LIMA SILVA,** CPF/CNPJ: 561.715.282-34, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041919-73.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALVES DE SOUSA E PEREIRA LTDA - ME,** CPF/CNPJ: 12.261.009/0001-35, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0028009-76.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PALMAS MEDICINA NUCLEAR LTDA,** CPF/CNPJ: 07.894.102/0001-47, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0027871-12.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **BRUNO GHINI,** CPF/CNPJ: 102.100.698-05, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0027871-12.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ELISVANIA CARNEIRO,** CPF/CNPJ: 994.191.301-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0011039-25.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art.

854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCELO DE SOUSA DUARTE,** CPF/CNPJ: 788.403.331-34, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0010959-76.2014.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **M G WANDERMUREM,** CPF/CNPJ: 07.424.885/0001-03, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0010435-79.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MELQUISEDEC MAGALHÃES AIRES,** CPF/CNPJ: 323.031.651-72, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0027836-23.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WILLAS PEREIRA DA SILVA,** CPF/CNPJ: 812.612.761-91, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0042842-02.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, JOÃO GABRIEL MARTINS AMORIM, Matrícula 369668, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CARMEM DO NASCIMENTO SILVA,** CPF/CNPJ: 781.521.351-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0042928-41.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE

PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20160018778, inscrita em 05/02/2014, referente ao IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 397,02 (trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para** que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **HAROLDO FLAVIO LEMOS NEIVA,** CPF/CNPJ: 036.461.224-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0042955-14.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 30 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **P N DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 14.147.637/0001-10 e **PEDRO NOEL DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 360.376.569-91, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0043024-17.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de abril de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO,** CPF/CNPJ: 282.898.461-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0043379-56.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de abril de 2024.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00440236720208272729

Denunciado: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº** 00440236720208272729 , tendo como Réu**: PAULO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, união estável, natural de Miracema do Tocantins-To, nascido em**

10/05/2000, filiação de Paulo Gonçalves da Cunha e Maria Luiza Ribeiro Glória, inscrito no CPF Nº 062.086.401-05, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada e registrada quando da sua inserção no sistema virtual. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, data e horas certificadas pelo sistema, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 09/05/2024. Eu, LUYDE DE OLIVEIRA LOPES, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS,** Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS nº: **00020306120228272733,** AÇÃO: **Execução Fiscal,** REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.** REQUERIDO: **RAIMUNDO GUALBERTO DA SILVA.** FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte executada acima indicada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias,** efetue o pagamento da dívida no valor de **1.959,92 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, atualizado até a data de efetivo pagamento. Ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais n° 6.830/1980. **CERTIDÃO-** Certifico e dou fé que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Katian dos Santos Costa Sipauba - Técnica Judiciária-Matrícula 354395.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 00009307120228272733, em que é(são) autor(es) KAROLINE BARBOSA BEZERRA e réu(s) FABIANO FLORENTINO DE JESUS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) FABIANO FLORENTINO DE JESUS,** por esta em lugar inserto e não sabido. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial, acostado nos autos supra. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Pedro Afonso, 09 de maio de 2024. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba - Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 00025291620208272733, em que é(são) autor(es) **ENZO EMANOEL MIRANDA OLIVEIRA e réu(s) JOSÉ DE RIBAMAR PINTO DE OLIVEIRA. INTIMAÇÃO de JOSE DE RIBAMAR PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular da CIRG n. 109.752 SSP/TO, inscrito no CPF sob n. 644.446.191-04, filho de Luiza Pinto de Oliveira, residente e domiciliado em local incerto e não sabido. **CITAÇÃO** para no prazo de 03 (três) dias, ***efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução e das que se vencerem no seu curso, na importância de R$* 9.871,72 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até a data de 26/03/2024, *provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo conforme artigo 911 do CPC, ou em cumprimento de sentença artigo 528 do CPC.*** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Pedro Afonso, 10 de maio de 2024. Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum Cível **n° 00041500220218272737 – chave:** 268925799721**,** requerida por ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, em face de N. P. DA S. SCHEGUSCHEVISKI (Nome Fantasia: SUPERMERCADO PARANA), inscrita no CNPJ sob n. 20.014.496/0001-60. Por este meio **CITAR** N. P. DA S. SCHEGUSCHEVISKI (Nome Fantasia: SUPERMERCADO PARANA), inscrita no CNPJ sob n. 20.014.496/0001-60, atualmente em lugar incerto e ignorado, por meio de seu representante legal, para conhecimento da presente ação, e para apresentar contestação no prazo de 15 dias. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, (art. 344 do CPC) ressalvados os motivos dispostos nos incisos do art. 345 do CPC, nos termos da DECDESPA1/ev.8, dos autos supracitado. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 28 de novembro de 2023. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **10008897v3** e do código CRC **80856e82**.

2ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0006903-63.2020.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Requerido: JOSIMAR DA PAIXAO CARVALHO DE OLIVEIRA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido JOSIMAR DA PAIXÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 82287805168, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R$ 13.907,61, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cívelnos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1345/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 10 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de juiz de paz para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Luzimangues e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de juiz de paz para atuarem junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Luzimangues, com a finalidade de cumprirem as determinações legais inerentes à justiça de paz;

CONSIDERANDO o contido no art. 42, "h" da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 112, § 3ª, da Lei Complementar Federal n. 35, 14 de março de 1979 e pelo art. 860 do Provimento n. 03/2023 CGJUSTO;

CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício da função de Juíza de Paz pela Sra. ILVANE PEREIRA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o disposto pela Decisão Nº 3368 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, proferida no SEI 24.0.000006479-0.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ SOBRINHO PEREIRA** para atuar como Juiz de Paz por tempo indeterminado no distrito de Luzimangues.

Art. 2º DETERMINAR que as situações supervenientes não alcançadas por esta portaria sejam resolvidas pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, por meio de manifestação escrita e protocolada na secretaria da Diretoria do Foro.
Art. 3º Fica revogada a indicação de ILVANE PEREIRA DOS SANTOS como Juíza de Paz nos termos da Portaria Nº 776/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 25 de março de 2024.
Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Luzimangues para providências necessárias,
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito titular da 1a Vara Cível desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Vara, se processam os autos de COBRANÇA, processo n° 0000364-73.2023.827.2738, tendo como parte requerente CARLOS RODRIGUES FREIRE e como requerido CLAUDIO ROBERTO NUNES PEREIRA, inscrito no CPF de nº 537.731.525-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo do presente edital a CITAÇÃO de CLAUDIO ROBERTO NUNES PEREIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a supracitada ação, sob pena de serem considerados, verdadeiros, os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga/TO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024), Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Serventuária da Justiça, expedi o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

Quadra AA SE 50 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º Andar, S/N, Fórum da Comarca de Palmas - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77021-654 - Fone: (63)3218-4569 - https://www.tjto.jus.br/ - Email: seci@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0009330-86.2022.8.27.2729/TO
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA
RÉU: ERSIVAL NUNES POTENCIO

EDITAL Nº 10997930

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Rafael Goncalves de Paula**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0009330-86.2022.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA em desfavor de ERSIVAL NUNES POTENCIO, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada ERSIVAL NUNES POTENCIO, CPF: 57513201153**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).
Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 40. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.
Valor da dívida atualizada: R$ 47.562,03 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.
Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**.
Eu, **Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria** da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **10997930v2** e do código CRC **a7c6548a**.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 8/4/2024, às 17:51:50

DIANÓPOLIS

Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos

Rua do Ouro, 235, Quadra 69-A, Lote 01 - Bairro: Setor Novo Horizonte - CEP: 77300-000 - Fone: (63) 3692-1866 - http://www.tjto.jus.br - Email: civel1dianopolis@tjto.jus.br

MONITÓRIA Nº 0000778-27.2019.8.27.2701/TO
AUTOR: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RÉU: TAMBORÁ AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

EDITAL Nº 9188245

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000778-27.2019.8.27.2701** de **Monitória**, tendo como Requerente(s) **FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica nacional de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.697.576/0003-06, sede/matriz situada às margens da BR 153, Km 659, Galpão 01 Cx. Post. 003, S/N, Zona Rural, Cariri do Tocantins – TO, CEP: 77.453-000, e Requerido(s) **TAMBORÁ AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.307.505/0001-52, com sede no Km 20 da Rodovia Almas a Pindorama, zona rural do Município de Almas/TO, CEP: 77.310-000. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, TAMBORÁ AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA, **ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023. Eu, ELOIZA LIRA BARBOSA, matrícula 363456, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi.
Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **9188245v3** e do código CRC **eadc2da8**.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
Data e Hora: 23/8/2023, às 18:20:33

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 369, de 10 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000009116-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 06 de maio de 2024, José Ribeiro Neto, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, com a lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 370, de 10 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000009116-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Brunno Campos de Oliveira, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, com a lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 765/2024, de 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jorge Amancio de Oliveira, matrícula nº 352456, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 05/08 a 03/09/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 1351, de 10 de maio de 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000009403-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, a saber:

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
269038	CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI	Técnica Judiciária	C	11	C	12	12/04/2024
352841	FERNANDO AMÉRICO DA SILVA BRITO	Analista Judiciário	C	11	C	12	26/04/2024
352795	FERNANDO FERREIRA FROTA	Analista Judiciário	C	11	C	12	18/04/2024
352794	WASHINGTON DANTAS NÓBREGA	Analista Judiciário	C	11	C	12	15/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1329/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 08 de maio de 2024

Altera a Portaria Nº 2980/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD que institui o Calendário institucional de atividades, permanente e anual no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça, estabelecida no art. 5º, II, da Resolução nº 8, de 25 de março de 2021 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO a Meta 2A do Plano de Gestão 2023/2025 que visa institucionalizar o Calendário Estratégico permanente e anual da Corregedoria-Geral da Justiça;
CONSIDERANDO o contido no SEI 23.0.000010907-0
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo Único do Calendário institucional de atividades, permanente e anual no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça

"ANEXO ÚNICO

MÊS	AÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PERIODICIDADE
JANEIRO	Realizar o evento "Prêmio de qualidade para as serventias extrajudiciais"	Provimento/CGJUS nº 3 de 03 de fevereiro de 2023 (Título VIII)	bienal
	Apresentar o Relatório da Gestão ao Tribunal Pleno	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 12, XI)	bienal
	Elaboração do Planejamento Estratégico 2027-2032	Provimento/CGJUS nº 1 de 04 de janeiro de 2021; Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (art. 21, II)	sexênio
FEVEREIRO	Instituir e divulgar o Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça	Portaria/CGJUS nº 393 de 19 de fevereiro de 2023; Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (art. 21, III)	bienal
	Expedir Portaria e ofício-circular com cronograma (com data e horários) das comarcas que serão correicionadas, após aprovação do calendário pelo Tribunal Pleno	Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (art. 5º, VII; art. 53, inciso VI e art. 71, I); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 17, I)	anual
	Capacitação de Servidores e Magistrados em Correição Extrajudicial e atuação em Processos Administrativos Disciplinares	7º Enunciado da Carta de Palmas, aprovada no 3º ENCOPE (2023) - Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins	anual
	Sensibilização em sustentabilidade (ação interna)	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 8)	anual
MARÇO	Seminário sobre Regularização Fundiária e Serviços Extrajudiciais de Registro Imobiliário	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 6)	anual
	Curso de Fundamentos e Práticas para Delegatários de Unidades Notariais e de Registro no Estado do Tocantins	9º Enunciado da Carta de Palmas, aprovada no 3º ENCOPE (2023) - Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins	anual
	Publicar Portaria da Comissão organizadora do Encontro de Juízes Corregedores Permanentes - ENCOPE	Provimento/CGJUS nº 9 de 17 de maio de 2021 (art. 5º)	anual
ABRIL	*Webinário* "Cidadania e Justiça no Olhar Indígena Tocantinense – Um Diálogo	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio	anual

	Necessário e de Direito”	2023-2025 (Meta 2b)	
	1ª Reunião de Análise Estratégica - RAE	Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (artigo 21, VII); Provimento/CGJUS nº 1 de 04 de janeiro de 2021 (art. 5º)	quadrimestral
	ENCOGE - Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil	Estatuto do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (art. 5°)	quadrimestral
MAIO	Publicar Edital do Prêmio Gestão Judiciária	Provimento/CGJUS nº 9 de 17 de maio de 2021 (art. 2º)	anual
	Agrotins (ODS 2030 nº.17)	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 6)	anual
	"Registre-se!" - Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis	Provimento/CNJ nº 140 de 22 de fevereiro de 2023	anual
	Webinário Adoção Amor sem idade	Lei Federal nº 10.447 de 09 de maio de 2002)	anual
	Difusão do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 4d); Recomendação/CNJ nº 128 de 15 de fevereiro de 2022	anual
JUNHO	Publicar Portaria da Comissão de avaliação do "Certificado de Reconhecimento Amigo do Adolescente "	Provimento/CGJUS nº. 10 de 18 de agosto de 2023 (art. 3º)	Bienal
	Corregedoria nas Universidades	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 2e)	anual
	Semana Nacional dos Juizados Especiais	Resolução CNJ n° 533, de 21 de novembro de 2023, que institui a Semana Nacional dos Juizados Especiais. (Art. 5º).	Anual (1ª semana do mês)
JULHO	Elaboração do Orçamento do ano subsequente	Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (artigo 21, I)	anual
AGOSTO	Saúde em Foco na CGJUS	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025	anual
	Fórum Nacional das Corregedorias – FONACOR	Provimento/CNJ nº. 80, de 4 de dezembro de 2018	trimestral
	Semana da Regularização Fundiária Solo Seguro e Premiação "Quem regulariza dignifica"	Provimento/CNJ nº. 144 de 25 de abril de 2023 (art. 5º); Provimento nº. 7 de 11 de julho de 2023	anual
	Seminário sobre Regularização Fundiária e Serviços Extrajudiciais de Registro Imobiliário	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 6)	anual
	ENCOGE - Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil e Fórum Fundiário Nacional	Estatuto do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (art. 5º)	quadrimestral
	Estimular o acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes	Resolução/TJTO nº 37 de 21 de agosto de 2020 (art.11, XIV e XV)	anual
	2ª Reunião de Análise Estratégica - RAE	Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (artigo 21, VII); Provimento/CGJUS nº 1 de 04 de janeiro de 2021 (art. 5º)	quadrimestral
	"Encontro Estadual de Registradores e Tabeliães das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins"	Provimento Nº 8 - CGJUS	anual

SETEMBRO	Elaborar Relatório de Transição	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 330) e Resolução/CNJ nº. 95 de 29 de outubro de 2009 (arts. 2º e 4º)	bienal
	Realização do Encontro de Juízes Corregedores Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – ENCOPE	Provimento/CGJUS nº 9 de 17 de maio de 2021	anual
	Realização do evento "Amigo do adolescente acolhido"	Provimento/CGJUS nº. 10 de 18 de agosto de 2023	bienal
	Semana de Diálogos sobre Igualdade e Diversidade	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 2h)	anual
OUTUBRO	Entrega do Relatório de Transição	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 330) e Resolução/CNJ nº. 95 de 29 de outubro de 2009 (arts. 2º e 4º)	bienal
	Prêmio Corregedoria Ética (CNJ)	Provimento/CNJ nº. 154, de 02 de outubro de 2023 e Portaria nº. 50, de 02 de outubro de 2023	anual
	Semana do Idoso	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 2c)	anual
	Revisão do Plano de Gestão para o ano subsequente	Portaria/CGJUS nº 393 de 19 de fevereiro de 2023; Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (art. 21, II)	anual
	Encerramento do prazo para envio de boas praticas para o Banco de Boas Práticas - BBP	Portaria Conjunta/TJTO/CGJUS nº. 19 de 04 de junho de 2020 (art. 3º)	anual
	Semana da Criança no Poder Judiciário do Tocantins	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 2d)	anual
	Elaborar Relatório de Atividades	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 17, V)	anual
	Elaborar Relatório da Gestão	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 17, V)	bienal
NOVEMBRO	Reunião da Comissão Avaliadora das boas pratica BBP	Portaria Conjunta/TJTO/CGJUS nº. 19 de 04 de junho de 2020 (art. 10)	anual
	Encontro Nacional do Poder Judiciário	Resolução/CNJ nº. 325 de 29 de junho de 2020 (art. 17, §3º)	anual
	Fórum Estadual de Regularização Fundiária Rural	Portaria/CGJUS 393 de 19 de fevereiro de 2023 - institui o Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 (Meta 6)	anual
	Reunião preparatória Encontro Nacional do Poder Judiciário do ano subsequente	Resolução/CNJ nº. 325 de 29 de junho de 2020 (art. 17, §3º)	anual
DEZEMBRO	2ª Reunião de Análise Estratégica - RAE	Resolução/TJTO nº 8 de 05 de abril de 2021 (artigo 21, VII); Provimento/CGJUS nº 1 de 04 de janeiro de 2021 (art. 5º)	quadrimestral
	Estabelecer o número mínimo de comarcas a serem visitadas no ano subsequente, submetendo ao Tribunal Pleno para aprovação	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 51, VII; art. 53, X; art. 69, XVII e art. 71, VI) e Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 7º, XX)	anual
	Apresentar ao Tribunal Pleno o Relatório de Atividades	Resolução/TJTO nº 8, de 25 de março de 2021 (art. 21, XVI); Resolução/TJTO nº. 104 de 21 de junho de 2018 (art. 17, V)	anual

	ENCOGE - Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil e Fórum Fundiário Nacional	Estatuto do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (art. 5º)	quadrimestral

NR)"

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 1346/2024 - CGJUS/ASJCGJUS, de 10 de maio de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a missão institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, que consiste em orientar, apoiar e fiscalizar os serviços judiciários de primeiro grau na busca permanente do aperfeiçoamento jurisdicional;
CONSIDERANDO o sistema previsto no ordenamento jurídico pátrio quanto ao cumprimento de sentenças condenatórias em desfavor da Fazenda Pública;
CONSIDERANDO o disposto no Sei nº. 21.0.000015806-0;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Recomendação nº. 4/2020 – CGJUS/TO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 24.0.000009160-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 3316 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Termo de Referência elaborado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Webnário Amor em Ação** com o **tema "As questões etnico-racial, de orientação sexual e de identidade de gênero nos processos de adoção**, para magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e profissionais credenciados pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares do Poder Judiciário Tocantinense; promotores(as) de justiça e servidores(as) do Ministério Público e defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Tocantins, que atuam na área da Infância e Juventude, na modalidade EaD, no dia 27 de maio de 2024.
Documento de Formalização de Demanda - DFD 5803277.
Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (5803278).
Projeto Pedagógico Webnário Amor em Ação (5803279).
Proposta da empresa **Unica RH Apoio Administrativo LTDA**, no valor total de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) 5805819.
Termo de Referência 355 (5805822).
Justificativa de Preço 5805827, Nota Fiscal - Valor de Mercado ???????5805840, Contrato Social (5807695), Atestado de Capacidade Técnica (5807702), Declaração Que Não Emprega Menor (5807726), Consulta Simples Nacional (5807731), Certidões de Regularidade Fiscal (5807766), Currículo (5807776) e Diploma (5807783).
O Ofício 4019 (5808710) encaminha os artefatos de planejamento e Termo de Referência aprovados, bem como relata que a demanda está inserida no item 1.373 do Plano Anual de Contratações, exercício 2024, e tem classificação orçamentária de 1º Grau (Funjuris).
A douta Presidência remete os autos à Diretoria Geral para providências, consoante Despacho 37967 (5810598).
A ASTDG certifica via Manifestação 5812105 que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, item 1373, SEI 23.0.000017136-0, evento 5762398, e se posiciona pela autorização da contratação.
Consta autorização de continuidade do processo no Despacho 38841 (5816479).
Informação 19472 - classificação orçamentária (5817164).
Detalhamento de Dotação 1173 (5817620), no valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).
Minuta de Contrato 5817666.
A ASJUADMDG, por meio do Parecer 830 (5821521), manifestou-se pela possibilidade da contratação direta em referência, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, mediante a utilização da Minuta de Contrato 5817666.

Tendo em vista a documentação coligida aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Unica RH Apoio Administrativo LTDA** para ministrar o curso em tela por intermédio Professor **Eduardo Rezende Melo**, pelo valor total de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;

2. DCC para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual, consoante Minuta de Contrato 5817666;

3. DIFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

4. DEESMAT para conhecimento e acompanhamento.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1786/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/173830 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R$ 1.585,08, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 537,07, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de participar do Evento Nacional em Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, conforme SEI 24.0.000008984-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1787/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174395 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giselle Ferreira Sodre, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 992047**, o valor de R$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 17/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de emissão de certificado digital institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1788/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174402 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Luana Barbosa Muniz, Matrícula 369591**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2024 a 17/05/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00002067420168272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1789/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174342 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Maria Lucia de Jesus Pereira, Matrícula 368514**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 18/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00027217720238272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1790/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174348 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Rochelle Ferreira Carvalho Marinho, Matrícula 368494**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 14/05/2024 a 14/05/2024, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo: 00175605520238272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1791/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174591 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R$ 709,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 537,07, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/04/2024 a 29/04/2024, com a finalidade de realizar visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários, conforme o disposto no SEI nº 24.0.000007609-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 352629**, o valor de R$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 429,66, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/04/2024 a 29/04/2024, com a finalidade de realizar visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários, conforme o disposto no SEI nº 24.0.000007609-7.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Teobaldo Bento Vieira, Matrícula 369192**, o valor de R$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 429,66, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/04/2024 a 29/04/2024, com a finalidade de realizar visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários, conforme o disposto no SEI nº 24.0.000007609-7.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Josivaldo Carreiro Melo, Matrícula 366460**, o valor de R$ 548,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 429,66, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/04/2024 a 29/04/2024, com a finalidade de realizar visita técnica da Comissão de Conflitos Fundiários, conforme o disposto no SEI nº 24.0.000007609-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1792/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174408 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 30/04/2024 a 02/05/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 30/04/2024 a 02/05/2024, com a finalidade de realizar escolta de magistrado conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1793/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaisa Cristhine Filgueira Begot, PSICOLOGIA, Matrícula 357476**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 18/05/2024 a 18/05/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00015958820248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1794/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174438 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 03/05/2024 a 06/05/2024, com a finalidade de realizar a escolta de magistrado, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1795/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174396 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Letícia Carvalho dos Santos, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 356926**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Nova Rosalandia-TO, no período de 17/05/2024 a 17/05/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00022290620238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1796/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356520**, o valor de R$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024, com a finalidade de Participar do Encontro Nacional sobre as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com o Tema: "Garantir a Precisão Estatística dos Dados Jurídicos: o papel fundamental da TPU", a se realizar no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1797/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174371 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 17/05/2024 a 17/05/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00015958820248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1798/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/174397 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2024 a 15/05/2024, com a finalidade de instalação e configuração de computadores da Comarca de Novo Acordo, conforme chamado 39060 aberto no sistema Service Desk.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000007863-4
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 06/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2024
NOTA DE EMPENHO: 2024NE02722
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: 3D Projetos e Assessoria em Informática - Ltda
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: Aquisição de projetores interativos de curta distância (Projetor Epson BrightLink 725Wi + Suporte P Projetor Epson Brightlink 725Wi735Fi + Modulo Touch Screen Epson P Brightlink V12H007A23 – 5 unidades) para modernização da estrutura tecnológica da ESMAT.
VALOR TOTAL: R$ 84.592,14 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181
Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 35
Fonte de Recursos: 500
DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º 15/2024,** Processo nº **23.0.000003648-6,** UASG 925814**,** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa para re-certificação NBR ISO 9001 na versão vigente e auditorias de manutenção do sistema de gestão da qualidade para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).**,** cuja sessão de abertura estava agendado para o dia 22/05/2024, às 13:30 horas, que o mesmo está **SUSPENSO em razão de ajustes no Termo de Referência. Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 10 de abril de 2024. **Moacir campos de Araujo –** Pregoeiro.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 24.0.000003775-0
CONTRATO Nº 110/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Instituto Saturnino Batos
OBJETO: Contratação de inscrições no Curso de Elaboração de Notas Explicativas Sobre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.128.1145.2174
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 24.0.000008294-1
CONTRATO Nº 126/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Mariana Queiroz Aquino
OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar a palestra Inovações na Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, como parte da III Semana de Prevenção do Assédio Moral e o Combate à Discriminação no Trabalho no Âmbito do Poder Judiciário, para magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e demais colaboradores(as) do TJTO; membros e servidores(as) do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Tocantins, OAB, TRE, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado, estudantes e comunidade em geral, na modalidade Ead.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PROCESSO 23.0.000021663-1
CONTRATO Nº 117/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Distribuidora Floriano - Ltda
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total do presente Instrumento é de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PROCESSO 24.0.000005090-0
CONTRATO Nº 121/2024
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: CS Empreendimentos - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2024
PROCESSO 24.0.000008660-2
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Hidelgardo Sisnando da Conceição
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2024
PROCESSO 24.0.000009564-4
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADO: Hiago Aparecido Soares Pereira
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.
O CREDENCIADO prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Alvorada, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2024
PROCESSO 24.0.000009361-7
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Wictor da Silva Miquelin
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de enfermagem nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.
O CREDENCIADO prestará os serviços de enfermagem na Comarca de Alvorada, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2024
PROCESSO 24.0.000009142-8
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Pattrycia Matos Rodrigues Gonçalves Justo
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.
A CREDENCIADA prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Palmas, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 766/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DAYVID DUARTE PEREIRA REIS**, matrícula nº 353595, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06 a 20/05/2024, **a partir de 11/05/2024 até 20/05/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/07 a 02/08/2024, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 767/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 161949, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 08/05 a 06/06/2024, **a partir de 08/05/2024 até 06/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/05 a 03/06/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 768/2024, de 10 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VALDEIR GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 161067, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2024, **a partir de 06/05/2024 até 04/06/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/11 a 02/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO

JUIZ CONVOCADO
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORA GERAL
ANA CARINA MENDES SOUTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
MÁRCIA MESQUITA VIEIRA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.